CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER E A EMPRESA PERFIL X CONSTRUTORA S/A.

O Município de Niterói por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER**, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco número 11, Bairro Ponta d'Areia, Cidade Niterói, Cep: 24.020.000, no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59 neste ato representada pela Secretária **MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** – Sra. **DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, portadora da Matrícula Funcional nº 1247563-0, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PERFIL X CONSTUTORA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.733.497/0001-69, sediado na Estrada Velha de Maricá, 249, Várzea das Moças, São Gonçalo, Rio de Janeiro doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **ALLAN CARVALHO DOS SANTOS** - Diretor e **KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO** - Diretora Financeira, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **9900131736/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica** nº. **90018/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção contínua corretiva, preventiva e paisagista do Campo de São Bento, hortos florestais (Barreto, Fonseca e Itaipu), Parque da Cidade, Parque das Águas, e Ilha da Boa Viagem, com fornecimento de materiais, equipamento mão de obra especializada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação conforme Proposta de Preço anexa a este contrato;

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

f) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2. autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto; e

4.1.3. que o contratado apresente documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1. **item 17.6** da planilha - **TRATAMENTO FITOSSANITARIO EM ARVORES 25%**

4.2.2. **item 17.12 da planilha- TRANSPLANTE DE ÁRVORES/PALMEIRAS COM DAP ENTRE 20CM A 35CM E ALTURA ENTRE 6,00M A 15,00M, INCLUINDO ARRANCAMENTO, REPLANTIO CONSIDERANDO ABERTURA DE COVA 25%**

4.2.3 **item 15.4 da planilha - PINTURA COM TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA, SEMBRILHO, CORBRANCA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES 25%**

4.2.4 **item 8.12 da planilha- ALAMBRADO TELA DE ARAME PLASTIFICADO N°12, MALHA LOSANGO 5CM, FIXADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO 25%**

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 28.950.748,94 (vinte e oito milhões novecentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total estimado de R$ 28.950.748,94 (vinte e oito milhões novecentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas, no valor de R$ 1.206.281,20 (um milhão duzentos e seis mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº98232-0 da agência 1638, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói (BANCO ITAÚ), observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e do art.18, XVII do Decreto Municipal nº 14.730/23.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Seconser, situada na Avenida Visconde do Rio Branco número 11, Bairro Ponta d'Areia, Cidade Niterói, Cep: 24.020.000, ou para o endereço eletrônico informa.seconser@gmail.com.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura e os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 24, §2º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas

saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **novembro de 2025.**

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de até 90 (noventa) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato **e seus anexos**;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato **e de seus anexos,** assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.24 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.5 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades caução ou seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que

justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 3.048/2013.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

12.11.1 O LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: **1.704.02**

Programa de Trabalho: **260115.452.0147.6419**

Elemento de Despesa: **339039**

Nota de Empenho**: nº: 000427/2026**, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) referente ao período: fevereiro (parcial) e março/2026.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato observará, para todos os fins, o limite financeiro estabelecido pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF, que deliberou pela aprovação parcial da despesa, conforme registrado na Nota Técnica nº0361 CGM/2025, em razão de restrições orçamentárias vinculadas à projeção de arrecadação do exercício de 2026, devendo a execução contratual restringir-se ao montante efetivamente autorizado.

Parágrafo Segundo: A redução do valor aprovado decorre de contingenciamento orçamentário e não afasta a possibilidade de reavaliação, podendo o saldo não liberado ser novamente submetido à CPFGF no exercício de 2026, para eventual descontingenciamento ou ampliação do limite financeiro, conforme a evolução da arrecadação municipal e da disponibilidade financeira.

Parágrafo Terceiro: A inserção das disposições anteriores fundamenta-se no entendimento firmado no Parecer n.º 88/SPCES/PPLC/2025, exarado no âmbito do Processo Administrativo de Consulta n.º 9900192885/2025, o qual reconheceu a possibilidade jurídica de prorrogação contratual mesmo diante de aprovação parcial da despesa, desde que a execução no exercício observe estritamente o crédito empenhado, com programação financeira compatível, adequada governança e respeito às limitações estabelecidas pela legislação orçamentária e financeira aplicável, aplicando-se, em sentido lato, ao presente caso.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, em especial o Decreto 14.730/23 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1 As partes acordam com a alocação de riscos feitas no **ANEXO V**, MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS, onde foram atribuídas responsabilidades de acordo com a maior capacidade de gerenciamento de riscos específicos.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no **ANEXO V**, a CONTRATADA sobre o ocorrido, contendo informações sobre as medidads que estão sendo tomadas para fazer cessar seus efeitos, as obrigações contratuais afetadas e outras informações relevantes.

Parágrafo Segundo: O reconhecimento dos eventos descritos no **ANEXO V** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade atribuída exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

18.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 26 de fevereiro de 2026.

Dayse Nogueira Monassa
Assinado de forma digital por Dayse Nogueira Monassa
Dados: 2026.02.27 12:53:58 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER
Matrícula nº1247563-0

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS
Dados: 2026.02.26 16:16:46 -03'00'

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS
PERFIL X CONSTRUTORA S/A

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Assinado de forma digital por KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Dados: 2026.02.26 16:15:05 -03'00'

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO
PERFIL X CONSTRUTORA S/A

Testemunhas:

1- _____

2-_____

Processo n.º 9900131736/2025

ANEXO IV

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa para serviços de manutenção contínua corretiva, preventiva e paisagística do Campo São Bento, Hortos florestais (Barreto, Fonseca e Itaipu), Parque da Cidade, Parque das Águas e Ilha da Boa Viagem.

Versão n.º 02[2]

Data de Elaboração: 16.09.2025

[2] PARECER Nº 32/BAR/PPLC/2025

Processo n.º 9900131736/2025

MATRIZ DE RISCO

1. Em observância ao disposto no PARECER Nº 32/BAR/PPLC/2025, bem como o art. 22, inciso III, e art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a Matriz de Riscos da presente contratação, cujo objetivo é estabelecer a adequada alocação dos riscos contratuais, promovendo maior segurança jurídica, equilíbrio econômico-financeiro e eficiência na execução dos serviços.

2. As partes concordam com a alocação de riscos feita na tabela citada, onde foram atribuídas responsabilidades de acordo com a maior capacidade de gerenciamento dos riscos específicos.

3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, assim como as medidas que estão sendo tomadas para fazer cessar seus efeitos, as obrigações contratuais afetadas e outras informações relevantes.

4. O reconhecimento dos eventos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade atribuída exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

PROCESSO Nº 9900131736/2025

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Parte Responsável	Percentual de Responsabilidade	Mecanismo de Mitigação / Cláusula Aplicável
1	Atraso ou contingenciamento de repasse orçamentário	Limitação orçamentária	Interrupção do pagamento; paralisação dos serviços	Contratante	100%	Planejamento orçamentário prévio; cláusula de suspensão controlada
2	Chuvas intensas ou eventos climáticos imprevisíveis	Fatores meteorológicos	Impossibilidade temporária da execução	Contratado	100%	Cronograma flexível; previsão de prorrogação contratual por caso fortuito
3	Greves, paralisações ou absenteísmo da equipe da contratada	Falta de gestão ou conflitos internos	Paralisação total ou parcial	Contratado	100%	Plano de contingência da contratada; substituição imediata da equipe
4	Variação inesperada de preços de insumos essenciais	Instabilidade de mercado	Desequilíbrio econômico-financeiro	Compartilhado	Contratado: 60% / Contratante: 40%	Análise técnica de impacto; possibilidade de repactuação conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021
5	Alterações legislativas supervenientes com impacto tributário	Nova lei, norma ou aumento de carga fiscal	Aumento de encargos	Contratante	100%	Reequilíbrio contratual nos termos do art. 124, II da Lei n.º 14.133/2021
5	Atos de vandalismo, furto ou dano a bens públicos	Ações de terceiros alheios ao contrato	Danos materiais; recomposição	Contratante	100%	Comunicação formal e registro policial; autorização de reposição mediante cobertura contratual

PROCESSO Nº 9900131736/2025

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Parte Responsável	Percentual de Responsabilidade	Mecanismo de Mitigação / Cláusula Aplicável
7	Falhas na execução dos serviços	Erro técnico ou omissão operacional	Danos ao patrimônio público; retrabalho	Contratado	100%	Cláusula de responsabilidade civil; fiscalização e exigência de seguro
8	Inadimplemento trabalhista pela contratada	Irregularidade nas obrigações sociais	Responsabilidade subsidiária do ente público	Contratado	100%	Cláusula de retenção; exigência de regularidade mensal
9	Rescisão contratual antecipada por inadimplemento da contratada	Descumprimento de cláusulas	Nova contratação emergencial	Contratado	100%	Execução de garantia contratual; cláusula de penalidades
10	Demandas judiciais de terceiros (ex: acidente)	Execução negligente ou omissão de segurança	Litígios com terceiros	Contratado	100%	Seguro com cobertura ampla; cláusula de responsabilidade civil
11	Mudança abrupta na política pública municipal	Alteração de prioridade administrativa	Interrupção injustificada do contrato	Contratante	100%	Cláusula de continuidade; necessidade de justificativa fundamentada em caso de rescisão

PROCESSO Nº 9900131736/2025

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Parte Responsável	Percentual de Responsabilidade	Mecanismo de Mitigação / Cláusula Aplicável
12	Incompatibilidade técnica entre TR e execução contratual	Falha no projeto básico ou planejamento	Readequação técnica; possível impacto no cronograma	Compartilhado	Contratante: 70% / Contratado: 30%	Ajustes mediante termo aditivo com reequilíbrio parcial; análise técnica documental
13	Evento de força maior ou caso fortuito (ex: pandemia, calamidade)	Evento natural, sanitário ou social extremo	Suspensão ou paralisação contratual	Compartilhado	Contratante: 50% / Contratado: 50%	Cláusula de caso fortuito/força maior; possibilidade de prorrogação e reequilíbrio contratual
14	Alterações unilaterais determinadas pela Administração	Supressão ou acréscimo de escopo	Necessidade de aditivo e replanejamento	Contratante	100%	Cláusula de alterações previstas na Lei n.º 14.133/2021 (art. 124, I); obrigação de reequilíbrio quando aplicável
15	Erros de fiscalização ou omissão da gestão do contrato	Equívoco do gestor/fiscal	Execução inadequada; riscos à integridade do objeto	Contratante	100%	Designação formal de fiscais e gestor; responsabilização funcional conforme Decreto n.º 14.730/2023 e art. 117 da Lei n.º 14.133/2021

PROCESSO Nº 9900131736/2025

Elaborado por:

Rafael Amaral
Mat. 1247864-0

Elaborado por:

Helio Maturana Neto
Mat. 1.232.644-5

De acordo:

Ricardo Frederico Araújo Lanzellotti
Matrícula n.º 1247642-0

Processo n.º 9900131736/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA CORRETIVA, PREVENTIVA E PAISAGISTA DO CAMPO DE SÃO BENTO, HORTOS FLORESTAIS (BARRETO, FONSECA E ITAIPU) E PARQUE DA CIDADE, PARQUE DAS ÁGUAS E ILHA DA BOA VIAGEM

Processo n.º 9900131736/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção contínua corretiva, preventiva e paisagística do Campo São Bento, Hortos florestais (Barreto, Fonseca e Itaipu), Parque da Cidade, Parque das Águas e Ilha da Boa Viagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Preço Unitário/mês	Preço Total
01	Contratação de empresa para serviços de manutenção contínua corretiva, preventiva e paisagística do Campo São Bento, Hortos florestais (Barreto, Fonseca e Itaipu), Parque da Cidade, Parque das Águas e Ilha da Boa Viagem. **(CATSER 1350)**	EMOP/SCO	NOV/25	R$ 1.608.160,56	R$ 38.595.853,53
PREÇO TOTAL PROJETADO					**R$ 38.595.853,53**

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **especiais de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O parcelamento ou não do objeto da contratação consta justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua execução se estende no tempo e é essencial à manutenção da regularidade e continuidade das

atividades da Administração Pública, não podendo sofrer descontinuidade sem prejuízos significativos ao interesse público. Tais serviços possuem natureza permanente e recorrente, exigindo acompanhamento técnico sistemático e atendimento contínuo das demandas institucionais.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. 2O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

I. ID PCA no PNCP: 28521748000159-0-000001/2025

II. Data de publicação no PNCP: 27.12.2024

III. Id do item no PCA: 146/2025

IV. Classe/Grupo: Serviço

V. Identificador da Futura Contratação: 287/2025

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:

4.1.1 A contratada deverá adotar medidas que assegurem o cumprimento dos princípios da sustentabilidade ambiental, incorporando critérios técnicos que minimizem os impactos ambientais, conforme os padrões definidos pela Administração.

4.1.2 Sempre que aplicável, as práticas de sustentabilidade a seguir relacionadas deverão ser incorporadas como obrigações contratuais e especificações técnicas do objeto.

4.1.3 Utilização, sempre que possível, de **materiais ecológicos**, reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, desde que sua composição não comprometa a segurança, durabilidade e funcionalidade dos produtos ou serviços;

4.1.4 Uso **adequado** e racional de recursos hídricos, com controle de desperdícios;

4.1.5 Adoção de medidas que visem ao controle de emissão de poluentes durante a execução dos serviços, inclusive poluição atmosférica e sonora;

4.1.6 Utilização, sempre que viável, de veículos automotores com motorização elétrica e/ou híbrida, conforme o Decreto Municipal nº 14.768/2023 e demais normas pertinentes;

4.1.7 Destinação ambientalmente adequada de resíduos, sobras ou materiais inservíveis eventualmente utilizados e/ou substituídos durante a execução do contrato;

4.1.8 A destinação final será de responsabilidade da contratada e deverá observar os termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto Federal nº 7.404/2010, assegurando tratamento ambientalmente correto dos resíduos;

4.1.9 Os objetos e materiais inservíveis deverão ser recebidos pela contratada e, sempre que aplicável, encaminhados aos respectivos fabricantes ou importadores, de forma a garantir sua reutilização, reaproveitamento ou descarte adequado, conforme estabelece a logística reversa prevista na legislação vigente;

4.1.10 Todos os custos decorrentes da coleta, transporte, manuseio e destinação dos materiais inservíveis correrão por conta da contratada, não cabendo ônus à Administração;

4.1.11 A contratada deverá apresentar, sempre que exigido, os certificados, licenças de funcionamento e/ou autorizações emitidas por órgãos competentes, necessários ao pleno cumprimento do objeto contratual e à observância das normas ambientais, sanitárias e operacionais pertinentes.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.2 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, em razão dos seguintes aspectos:

4.2.1 O objeto da contratação envolve serviços contínuos de manutenção em diversos equipamentos públicos, incluindo parques e hortos, que exigem uma execução uniforme e eficiente em todos os locais. A padronização dos processos operacionais e técnicos é essencial para garantir qualidade contínua nos serviços prestados, o que demanda uma logística centralizada, respostas rápidas e um gerenciamento unificado, características que são dificultadas pela formação de consórcios.

4.2.2 A gestão de um contrato em regime de consórcio pode trazer dificuldades significativas no cumprimento eficiente das obrigações contratuais, dado que a responsabilidade conjunta entre as empresas consorciadas pode comprometer a clareza na prestação de contas e a responsabilização direta diante da Administração Pública. Além disso, a diversidade de locais atendidos, como parques e hortos distribuídos por diferentes áreas, demanda um controle operacional ágil e eficaz, que se torna mais desafiador quando a execução é dividida entre várias entidades.

4.2.3 A contratação requer qualificações técnicas específicas e uma capacidade operacional robusta, para garantir a execução satisfatória dos serviços, como especificado no edital e seus anexos. A participação de consórcios pode gerar dúvidas quanto à responsabilidade individual por essas exigências, comprometendo a clareza sobre a aptidão das empresas envolvidas. A exigência de qualificação única visa assegurar que apenas empresas plenamente capacitadas e com expertise específica para a manutenção de parques e hortos participem do certame, garantindo a eficácia e qualidade dos serviços contratados.

Subcontratação

4.3 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1 Admitir-se-á subcontratação, uma vez que a subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e empresas trata-se de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato, estando prevista no art. 122 da Nova Lei de Licitações.

4.3.2 Nenhuma empresa, salvo exceções raríssimas, domina o processo produtivo integralmente. Como regra, a economia atual conduz a que a prestação resulte da conjugação de bens e condutas de uma pluralidade de empresas.

4.3.3 Cabe, portanto, à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, o que no caso em tela vislumbra-se plenamente. Neste caso, as subcontratações são limitadas a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

4.3.4 Para fins de subcontratação, deverão ser observados os seguintes critérios:

4.3.4.1 Autorização prévia da contratante, aferindo-se à qualificação técnica da empresa subcontratada para a execução do objeto;

4.3.4.2 Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

4.3.5 Para fins de subcontratação, deverão ser observadas as seguintes **vedações**:

4.3.5.1 A subcontratação de serviços referentes às parcelas de maior relevância técnica operacional de técnico profissional:

Nº	DESCRIÇÃO	%
17.6	TRATAMENTO FITOSSANITARIO EM ARVORES	50,00%
17.12	TRANSPLANTE DE ÁRVORES/PALMEIRAS COM DAP ENTRE 20CM A 35CM E ALTURA ENTRE 6,00M A 15,00M, INCLUINDO ARRANCAMENTO, REPLANTIO CONSIDERANDO ABERTURA DE COVA	Dispensado quantitativo mínimo
8.22	LIMPEZA DE SUPERFICIE DE FUNDO DE LAGOS E BACIAS DE CHAFARIZES E ENTORNOS, SEM ESVAZIAMENTO	Dispensado quantitativo mínimo
15.4	PINTURA COM TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA,SEMBRILHO,CORBRANCA,PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES	50,00%
8.11	ALAMBRADO TELA DE ARAME PLASTIFICADO N°12, MALHA LOSANGO 5CM, FIXADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO	50,00%
17.10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE CHAFARIZES, REALIZANDO TESTES E VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS COM REPAROS DOS DEFEITOS ENCONTRADOS.	Dispensado quantitativo mínimo
ENGENHEIRO AGRÔNOMO E/OU FLORESTAL		
Nº	**DESCRIÇÃO**	**%**
17.6	TRATAMENTO FITOSSANITARIO EM ARVORES	50,00
17.12	TRANSPLANTE DE ÁRVORES/PALMEIRAS COM DAP ENTRE 20CM A 35CM E ALTURA ENTRE 6,00M A 15,00M, INCLUINDO ARRANCAMENTO, REPLANTIO CONSIDERANDO ABERTURA DE COVA	Dispensado quantitativo mínimo

8.22	**LIMPEZA DE SUPERFICIE DE FUNDO DE LAGOS E BACIAS DE CHAFARIZES E ENTORNOS, SEM ESVAZIAMENTO**	**Dispensado quantitativo mínimo**
ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO		
Nº	**DESCRIÇÃO**	**%**
15.4	**PINTURA COM TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA,SEMBRILHO,CORBRANCA,PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES**	**50,00**
8.11	**ALAMBRADO TELA DE ARAME PLASTIFICADO N°12, MALHA LOSANGO 5CM, FIXADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO**	**50,00**
17.10	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE CHAFARIZES, REALIZANDO TESTES E VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS COM REPAROS DOS DEFEITOS ENCONTRADOS**	**Dispensado quantitativo mínimo**

4.3.5.2 A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

4.3.5.3 A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

4.3.5.4 A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

4.3.5.5 A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

4.3.5.6 A subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (adaptamos a redação para os termos exatos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

4.3.5.7 Sob quaisquer hipóteses de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso

cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h (nove horas) às 17h (quinze horas).

4.10 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.1 Devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone (21) 4040-1650** ou pelo e-mail **seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br,** sendo concedidos 15 (quinze) minutos de tolerância para atrasos.

4.11.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.12 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.13 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: A contar da assinatura do contrato, conforme definição no instrumento contratual;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Manutenção preventiva, corretiva e paisagística contínua: realizada de forma programada, conforme plano de manutenção mensal previamente estabelecido, com utilização de c checklist padronizado para garantir a regularidade, rastreabilidade e qualidade dos serviços executados.

5.1.2.2 Manutenção preventiva, corretiva e paisagística sob demanda: os serviços serão realizados conforme a necessidade identificada pela Administração, com cronograma operacional definido a partir das Ordens de Serviço, respeitando prazos de resposta compatíveis com a natureza da intervenção;

5.1.2.3 Manutenção com emergencial: para serviços que envolvam risco iminente à segurança ou que comprometam o uso dos espaços públicos, os prazos de execução deverão ser imediatos ou definidos pela fiscalização;

5.1.2.4 Registro fotográfico obrigatório antes, durante e após cada serviço;

5.1.2.5 Metodologia baseada em sustentabilidade e segurança: cumprimento de práticas que minimizem a interferência nas áreas públicas, promovam o descarte ambientalmente adequado de resíduos, garantam a acessibilidade dos espaços e observem as normas técnicas aplicáveis.

5.2 Cronograma de realização dos serviços:

5.3 Será apresentado pela contratada até 30 (trinta) dias após a ordem de início dos serviços, contendo datas de início e término de cada etapa.

Etapas Principais

5.4 Plano de Manutenção;

5.5 Execução das manutenções preventivas contínua

5.6 Execução das manutenções preventivas sob demanda

5.7 Atendimento de chamados corretivos e emergenciais

5.8 Relatórios e avaliação de desempenho – mensais;

5.9 Encerramento contratual e entrega técnica.

5.10 Local e horário da prestação dos serviços

5.10.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

1º Etapa: Horto Florestal do Fonseca – (Horto Botânico de Niterói);

2º Etapa: Horto Florestal do Barreto – (Parque Municipal Palmir Silva);

3º Etapa: Horto Florestal de Itaipu;

4º Etapa: Campo de São Bento – (Parque Prefeito Ferraz) – Tombamento Municipal

5º Etapa: Parque das Águas;

6º Etapa: Parque da Cidade.

7º Etapa: Ilha da Boa Viagem

5.11 A execução dos serviços deverá respeitar uma metodologia previamente elaborada pela CONTRATADA, priorizando segurança; utilização do menor espaço possível das áreas de passeio e via pública; menor tempo possível para realização dos serviços; acessibilidade; carga, transporte e destino adequados; adequação à legislação municipal de posturas;

5.12 Deverão ser consideradas as condições de segurança referentes à execução dos serviços, assim como das pessoas que se utilizam dos passeios públicos e locais onde serão realizadas as intervenções e serviços;

5.13 Deverão ser realizados registros fotográficos antes, durante e depois da execução dos serviços, de tal forma que se tenha imagens esclarecedoras, inclusive de eventuais interferências e dificuldades encontradas.

Materiais a serem disponibilizados

5.14 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.14.1 Ferramentas manuais e elétricas;

5.14.2 Equipamentos para manutenção paisagística;

5.14.3 Materiais de consumo para serviços civis;

5.14.4 Materiais vegetais e insumos paisagísticos

5.14.5 Equipamentos de proteção individual (EPIs)

5.14.6 Equipamentos de proteção coletiva (EPCs)

5.14.7 Veículo utilitário (preferencialmente 100% elétrico), conforme Decreto Municipal nº 14.768/2023;

5.15 A Contratada deverá responder pela limpeza do local, e a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades e serviços executados durante a execução;

5.16 Cada etapa relativa à execução dos serviços deverá ser precedida e sucedida da devida organização e limpeza dos locais de trabalho, como forma de minimizar as possíveis e indesejáveis interferências no sistema viário e nos passeios públicos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.17 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.17.1 Locais a serem atendidos: São Bento, Hortos Florestais do Barreto, Fonseca e Itaipu e Parque da Cidade, Ilha da Boa Viagem e Parque das Águas

5.17.2 Necessidade de equipe técnica mínima com engenheiro ou Arquiteto, Agrônomo Júnior, Eletrotécnico e Auxiliar Técnico e encarregado

5.17.3 Responsabilidade da contratada pela limpeza do local, transporte e destinação dos resíduos;

5.17.4 Observância à legislação trabalhista e normas técnicas de segurança do trabalho (NR-10, NR-35, etc).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.18 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.19 A exigência de **garantia contratual complementar** encontra amparo no artigo 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e se mostra necessária devido à natureza contínua e essencial dos serviços prestados, os quais envolvem:

5.20 Intervenções técnicas contínuas em áreas públicas que envolvem serviços de manutenção civil, elétrica, paisagística e hidráulica, sujeitos a desgaste e falhas com potencial impacto no uso seguro dos espaços;

5.21 Riscos de danos materiais ou à integridade física de terceiros, em caso de falhas decorrentes de vícios ocultos ou má execução dos serviços;

5.22 A importância de garantir a responsabilidade técnica da contratada sobre os materiais e peças aplicadas, inclusive aquelas com vida útil superior ao período de execução do contrato. Adicionalmente, o artigo 40, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023 determina expressamente que o Termo de Referência deverá conter a especificação da garantia exigida, bem como das condições de manutenção e assistência técnica, quando aplicável.

5.23 Portanto, a exigência de garantia contratual estendida visa assegurar que, mesmo após a entrega definitiva, o Município disponha de respaldo técnico e jurídico para solicitar correções, substituições ou reparos em caso de falhas de execução, defeitos ou vícios ocultos, resguardando o interesse público, a segurança dos usuários e o erário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.24 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.25 Entrega de relatório final com avaliação técnica das manutenções realizadas;

5.26 Transferência de informações, histórico técnico e cronograma de manutenção à SECONSER;

5.27 Eventual capacitação da equipe técnica da SECONSER ou nova empresa contratada;

5.28 Vistoria técnica de encerramento com emissão de termo de recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período total dos serviços, até sua finalização

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10 As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

6.11 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1 Realização de pontos de controle dos serviços;

6.11.2 Elaboração de Relatório Diário de Obra;

6.11.3 Relacionamento com os órgãos de trânsito, para alinhamento de eventuais intervenções e bloqueios.

Gestor do Contrato

6.12 O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 Não produzir os resultados acordados;

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Fiscalização *in loco*:Para avaliação diretamente pela fiscalização nos locais dos serviços executados.

7.3.2 Base nas ordens de serviços (OS)/plano de manutenção e ordens emergenciais: Será medido os serviços efetivamente realizados, conforme as OS's emitidas;

7.3.3 Conformidade técnica das Atividades: Verificação se os serviços foram feitos com a qualidade, técnica e métodos esperados;

7.3.4 Resultados em relação aos padrões definidos no TR: Avaliação se o que foi **entregue** atende aos objetivos e parâmetros estabelecidos.

7.4 O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme o quantitativo efetivamente executado e atestado, em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela contratual, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, e protocolada junto à Prefeitura Municipal de Niterói.

7.5 A despesa será precedida da regular liquidação, com base no disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, sendo observadas as condições contratuais, os quantitativos efetivamente executados e os demais documentos exigidos pela Administração.

7.6 O pagamento será processado em conformidade com os procedimentos administrativos internos, mediante processo próprio, observando-se, no que couber, os preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 91, 95 e 121, bem como da Lei nº 4.320/1964.

7.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Niterói, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro – Niterói/RJ, e deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados no período, com a devida análise, conferência e atesto pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, responsável pela fiscalização contratual.

7.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida no edital e no contrato, incluindo, quando aplicável, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, bem como recolhimento dos encargos tributários incidentes.

7.9 Na hipótese de verificação de irregularidades, erros materiais ou pendências na documentação fiscal, a nota fiscal será devolvida para correção, sendo o prazo de pagamento reiniciado a partir da nova data de protocolo do documento regularizado, conforme prevê o §1º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.As medições dos serviços executados serão realizadas pela Comissão Fiscalizadora designada pela Administração, com base nos serviços efetivamente prestados e conferidos, e registradas mediante atesto formal no verso da nota fiscal ou em documento apartado que a acompanhe.

7.10 Não serão aceitas reivindicações de pagamentos adicionais que decorram de erro, má interpretação do projeto, ou avaliação incorreta pela contratada quanto ao escopo, condições ou especificações do contrato**.**

Do recebimento

7.11 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).

7.12 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.13 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.14 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.15 De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

7.16 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.16.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.16.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.16.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18 Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023);

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1 o prazo de validade;

7.24.2 a data da emissão;

7.24.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5 o valor a pagar; e

7.24.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

7.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

7.38 Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/20, e Enunciado n.º 11 da PGM, desde que solicitado pela CONTRATADA, observando-se:

7.39 O interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir;

7.40 Tendo sido fixado o termo inicial da contagem do reajuste (em sentido genérico ou restrito), conforme previsão no edital e no contrato, 12 (doze) meses depois, o contratado tem direito a sua concessão, passando, a partir de então, a ser fixada a data do seu aniversário;

7.41 Compete ao contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, no prazo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, retroagindo os efeitos financeiros à data-base prevista no contrato.

7.42 Será aplicado o **Índice Nacional da Construção Civil (INCC)**, em razão da natureza do objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.3 A opção pela empreitada por preço unitário se justifica considerando as seguintes características do objeto:

8.3.1 Trata-se de serviços contínuos e variáveis, cuja frequência, volume e complexidade podem oscilar ao longo da vigência contratual (ex.: número de chamados corretivos, reparos a serem executados, intervenções emergenciais etc.);

8.3.2 Nem todos os quantitativos são plenamente previsíveis ou mensuráveis com precisão exata no momento da licitação, especialmente no tocante a falhas técnicas imprevisíveis e reposição de peças específicas;

8.3.3 Haverá medições periódicas com base nos serviços efetivamente realizados, o que proporciona maior transparência, controle e adequação à realidade da execução;

8.3.4 O regime de preço unitário mitiga o risco de sobrecarga de custos ao contratante, uma vez que este pagará apenas pelo que for efetivamente executado e comprovado.

Da Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

8.4 Aplicável à presente contratação no que couber, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006.

Exigências de habilitação

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distritaldo domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31 Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

8.32 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.33 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Nº	DESCRIÇÃO	%
17.6	**TRATAMENTO FITOSSANITARIO EM ARVORES**	**50,00%**
17.12	**TRANSPLANTE DE ÁRVORES/PALMEIRAS COM DAP ENTRE 20CM A 35CM E ALTURA ENTRE 6,00M A 15,00M, INCLUINDO ARRANCAMENTO, REPLANTIO CONSIDERANDO ABERTURA DE COVA**	**Dispensado quantitativo mínimo**
8.22	**LIMPEZA DE SUPERFICIE DE FUNDO DE LAGOS E BACIAS DE CHAFARIZES E ENTORNOS, SEM ESVAZIAMENTO**	**Dispensado quantitativo mínimo**
15.4	**PINTURA COM TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA, SEMBRILHO, CORBRANCA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES**	**50,00%**
8.11	**ALAMBRADO TELA DE ARAME PLASTIFICADO N°12, MALHA LOSANGO 5CM, FIXADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO**	**50,00%**
17.10	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE CHAFARIZES, REALIZANDO TESTES E VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS COM REPAROS DOS DEFEITOS ENCONTRADOS.**	**Dispensado quantitativo mínimo**

8.35 A inclusão do item **8.22 – Limpeza de superfície de fundo de lagos e bacias de chafarizes e entornos, sem esvaziamento** justifica-se pela **relevância operacional e ambiental do serviço** no contexto da manutenção contínua de parques e áreas verdes urbanas. Trata-se de atividade técnica específica, que demanda execução especializada para remoção de sedimentos, algas e resíduos acumulados, **sem interrupção do funcionamento dos espelhos d'água**, preservando a segurança dos usuários, a estética dos equipamentos públicos e a qualidade ambiental. Considerando o **expressivo volume físico previsto (48.000 m²)** e o **impacto financeiro significativo no contrato**, o serviço não pode ser tratado como acessório ou eventual, mas como **componente estrutural da execução contratual**, legitimando sua previsão detalhada e seu tratamento como item relevante no escopo técnico-operacional.

8.36 A inclusão do item 17**.10 – manutenção preventiva de sistemas de chafarizes**, compreendendo a realização de testes, verificações periódicas e reparos dos defeitos identificados, revela-se **tecnicamente justificada, proporcional e aderente ao objeto contratual**, pois o referido serviço possui **expressiva relevância econômica e operacional**, uma vez que o valor estimado do item corresponde a **R$ 1.920.568,32**, o que representa aproximadamente **4,98% do valor total da contratação**. Trata-se,

portanto, de parcela significativa do contrato, cujo desempenho inadequado pode comprometer não apenas a funcionalidade dos equipamentos, mas também a **segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços em espaços de grande circulação**.

8.37 A manutenção de chafarizes envolve sistemas hidráulicos, eletromecânicos e de bombeamento, demandando conhecimento técnico específico para a correta execução de inspeções, testes operacionais, identificação de falhas, correção de vazamentos, ajustes de bombas, válvulas e componentes elétricos associados. A ausência de experiência comprovada nesse tipo de serviço eleva substancialmente o risco de falhas recorrentes, danos aos equipamentos, desperdício de recursos públicos e necessidade de intervenções corretivas emergenciais.

8.38 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, **de cada item**, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.40 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Profissional

8.41 Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.42 Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável pela execução dos serviços civis;

8.43 Engenheiro Agrônomo e/ou Florestal Júnior, responsável manejo vegetal, manutenção paisagística e acompanhamento técnico da arborização;

8.44 Eletrotécnico, responsável pela execução dos serviços de natureza elétrica vinculados ao objeto.

8.45 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.46 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO E/OU FLORESTAL		
Nº	**DESCRIÇÃO**	**%**
17.6	**TRATAMENTO FITOSSANITARIO EM ARVORES**	**50,00**
17.12	**TRANSPLANTE DE ÁRVORES/PALMEIRAS COM DAP ENTRE 20CM A 35CM E ALTURA ENTRE 6,00M A 15,00M, INCLUINDO ARRANCAMENTO, REPLANTIO CONSIDERANDO ABERTURA DE COVA**	**Dispensado quantitativo mínimo**
8.22	**LIMPEZA DE SUPERFICIE DE FUNDO DE LAGOS E BACIAS DE CHAFARIZES E ENTORNOS, SEM ESVAZIAMENTO**	**Dispensado quantitativo mínimo**
ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO		
Nº	**DESCRIÇÃO**	**%**
15.4	**PINTURA COM TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA, SEMBRILHO, CORBRANCA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES**	**50,00**
8.11	**ALAMBRADO TELA DE ARAME PLASTIFICADO N°12, MALHA LOSANGO 5CM, FIXADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO**	**50,00**
17.10	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE CHAFARIZES, REALIZANDO TESTES E VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS COM REPAROS DOS DEFEITOS ENCONTRADOS**	**Dispensado quantitativo mínimo**

8.47 A exigência relativa à manutenção preventiva de sistema de chafarizes, para fins de comprovação da capacidade técnica do engenheiro civil e/ou arquiteto, restringe-se às atividades correlatas à compatibilização das instalações do sistema, abrangendo a verificação das condições estruturais, hidráulicas, civis e de suporte dos equipamentos, bem como a interface entre os componentes construtivos, hidráulicos e operacionais do chafariz.

8.48 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.49 Não serão aceitos atestados de capacitação técnica de Subcontratada.

8.50 No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

8.51 Caso a vencedora seja sediada em outro Estado, deverá no ato da contratação apresentar o visto da empresa e de seus responsáveis técnicos que farão parte do referido contrato no CREA e ou CAU do Estado do Rio de Janeiro.

8.52 Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, será admitida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, realizados por período mínimo de 12 (doze) meses, de forma contínua, vedado o somatório de contratos distintos, e que guarde pertinência técnica e operacional com as atividades licitadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor de referência estimado para a contratação, adotado como base para o critério de **menor preço**, corresponde a **R$ 38.595.853,53 (trinta e oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, apurado a partir das **tabelas oficiais EMOP e SCO**, ambas com **data-base de novembro de 2025**, acrescido de **BDI no percentual de 20% (vinte por cento)**, nos termos das boas práticas aplicáveis a serviços de engenharia e manutenção, bem como complementado por **cotações de mercado realizadas em novembro de 2025**, com o objetivo de assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

10.1.1 A contratante é obrigada a designar 03 (três) gestores da Secretaria Requisitante, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

10.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência e seu anexo;

10.1.3 Verificar se os serviços foram prestados em conformidade com o contratado e recebê-los, atestando a respectiva Nota Fiscal, encaminhando-a para pagamento juntamente com os demais documentos necessários para tal fim.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo:

11.1.1 O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato em até cinco dias úteis, a contar da homologação da licitação.

11.1.2 Declarar, no ato de assinatura do contrato, que dispõem dos profissionais indicados nesse Termo de Referência, com qualificação compatível, bem como registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a contratada seja sediada em outro estado, deverá apresentar o visto no CREA-RJ da empresa e de seus profissionais responsáveis técnicos pelo contrato;

11.1.3 A CONTRATADA executará a obra/serviços no prazo estabelecido pela contratante, nas descrições pré-estabelecidas, entregando-a em perfeito estado de conservação;

11.1.4 Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto licitado;

11.1.5 Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;

11.1.6 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);

11.1.8 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;

11.1.9 A CONTRATADA deve respeitar a legislação municipal, em especial o Código de Postura do Município e as disposições Legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços;

11.1.10 É obrigação da CONTRATADA, reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos;

11.1.11 A CONTRATADA deverá dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho;

11.1.12 A CONTRATADA executará o contrato de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente;

11.1.13 A CONTRATADA não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Comissão de Fiscalização e autorização da Secretaria Requisitante Responsável;

11.1.14 A CONTRATADA deverá respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista.

11.1.15 A CONTRATADA é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei n° 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto n° 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

11.1.16 Os empregados da CONTRATADA, destacados para execução dos serviços, deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato.

11.1.17 Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLII, e 8° a 30, do Decreto n° 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

11.1.18 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, juntamente com a solicitação de pagamento, a relação dos chamados abertos para manutenção

corretiva, contendo número de identificação, data e hora de abertura do chamado, data e hora da solução do chamado e defeito constatado;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Fonte de Recursos: **170400**
- Programa de Trabalho: **26115.452.0147.6104**
- Elemento de Despesa: **339092**
- Nota de Empenho: será informado em momento

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO

Nome Completo	Matrícula	Função no Contrato
Estefania Cristina R. de O. Figueiredo	114472	Fiscal Técnico
Ricardo Alcântara Menezes	1.232.644-5	Fiscal Substituto

13.1 Os fiscais acima serão formalmente designados por portaria específica da SECONSER, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Niterói, 29 de dezembro de 2025

Elaborado por:

Rafael Amaral
Mat. 1247864-0

Elaborado por:

Helio Maturana Neto
Mat. 1.232.644-5

De acordo:

Alexandre Moraes da Silva
Mat. 1243295-0

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: PERFIL X CONSTRUTORA S.A
CNPJ: 08.733.497/0001-69
Endereço: Estrada Velha de Maricá, 249 – Várzea das Moças – São Gonçalo/RJ
Telefone/Email: (21) 3602-7799 / 96461-3141 / licitacoes@perfilxconstrutora.com.br
Representantes Legais: Allan Carvalho dos Santos e Kássia de Sousa Ramos Machado
REFERÊNCIA: EDITAL N.º 90018/2025 – MENOR PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

1. DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições previstas no Edital e seus anexos, bem como das condições dos locais de execução dos serviços, e que nos responsabilizamos pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, observando os padrões técnicos exigidos.

São Gonçalo, 03 de fevereiro de 2026.

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766
Assinado de forma digital por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766
Dados: 2026.02.04 08:29:39 -03'00'

PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ 08.733.497/0001-69
Allan Carvalho dos Santos
Diretor sem designação específica
RG: 23.815.948-7
CPF: 127.689.597-66

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Assinado de forma digital por KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Dados: 2026.02.04 08:41:20 -03'00'

PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ 08.733.497/0001-69
Kássia de Sousa Ramos Machado
Diretora Financeira
RG: 21.793.486-8
CPF: 133.923.937-03

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ: 08.753.497/0001-69 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79544753
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, Nº 249 - VÁRZEA DAS MOÇAS - SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24753-511
TELEFONE: (021) 96463-3141 | E-MAIL: licitacoes@perfilxconstrutora.com.br
BANCO: BRADESCO | AGÊNCIA: 2187-3 | CONTA: 363240-7

ANEXO 1 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA CORRETIVA, PREVENTIVA E PAISAGÍSTICA DO CAMPO SÃO BENTO, HORTOS FLORESTAIS(BARRETO, FONSECA E ITAIPU), PARQUE DA CIDADE E PARQUE DAS ÁGUAS E ILHA DA BOA VIAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA

LOCAL: HORTOS FLORESTAIS DO FONSECA, ITAIPU E BARRETO, PARQUE DA CIDADE, PARQUE DAS ÁGUAS, CAMPO SÃO BENTO E ILHA DA BOA VIAGEM, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ

PRAZO: 24 MESES — **BDI DESONERADO:** 20%

IO DESONERADO: EMOP/SCO NOVEMBRO/2025

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.0		**01**	**SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO**						
1.1	EMOP	01.005.0001-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,EXCLUSIVE COMPACTACAO	M2	4802,00	R$ 7,40	R$ 35.534,80	R$ 8,88	R$ 42.641,76
						TOTAL S/ BDI	**R$ 35.534,80**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 42.641,76**
2.0		**02**	**CANTEIRO DE OBRA**						
2.1	EMOP	02.002.0012-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 2 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA	M2	288,00	R$ 32,72	R$ 9.423,36	R$ 39,26	R$ 11.306,88
2.2	EMOP	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	1080,00	R$ 0,65	R$ 702,00	R$ 0,78	R$ 842,40
						TOTAL S/ BDI	**R$ 10.125,36**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 12.149,28**
3.0		**03**	**MOVIMENTO DE TERRA**						
3.1	EMOP	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	248,40	R$ 50,32	R$ 12.499,48	R$ 60,38	R$ 14.998,39
3.2	EMOP	03.009.0004-A	ATERRO COM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM,ATE UMA ALTURA MAXIMA DE 80CM,PARA SUPORTEDE CAMADA DE CONCRETO,INCLUSIVE DOIS TIROS DE PA,ESPALHAMENTO E REGA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA TERRA	M3	240,00	R$ 66,60	R$ 15.984,00	R$ 79,92	R$ 19.180,80
3.3	EMOP	03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO,EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA,COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,EXCLUSIVEESTE	M3	173,88	R$ 31,08	R$ 5.404,19	R$ 37,29	R$ 6.483,98
						TOTAL S/ BDI	**R$ 33.887,67**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 40.663,17**
4.0		**04**	**TRANSPORTES**						
4.1	EMOP	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	408,00	R$ 278,91	R$ 113.795,28	R$ 334,69	R$ 136.553,52
4.2	EMOP	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	7200,00	R$ 0,15	R$ 1.080,00	R$ 0,18	R$ 1.296,00
4.3	EMOP	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	576,00	R$ 0,75	R$ 432,00	R$ 0,90	R$ 518,40
						TOTAL S/ BDI	**R$ 115.307,28**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 138.367,92**
5.0		**05**	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
5.1	EMOP	05.001.0001-A	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	100,00	R$ 202,19	R$ 20.219,00	R$ 242,62	R$ 24.262,00
5.2	EMOP	05.001.0008-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM PAREDE	M2	429,60	R$ 22,20	R$ 9.537,12	R$ 26,64	R$ 11.444,54
5.3	EMOP	05.001.0009-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS,CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE,EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	M2	264,60	R$ 17,76	R$ 4.699,29	R$ 21,31	R$ 5.638,62
5.4	EMOP	05.001.0014-A	DEMOLICAO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO,CERAMICA OU MARMORE EM PAREDE,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	529,20	R$ 7,40	R$ 3.916,08	R$ 8,88	R$ 4.699,29
5.5	EMOP	05.001.0015-A	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	602,40	R$ 14,45	R$ 8.704,68	R$ 17,34	R$ 10.445,61
5.6	EMOP	05.001.0021-A	DEMOLICAO A PONTEIRO,DE BASE SUPORTE,CONTRAPISO,CAMADA REGULARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS,CERAMICAS E AZULEJOS,COM ESPESSURA ATE 4CM	M2	602,40	R$ 22,20	R$ 13.373,28	R$ 26,64	R$ 16.047,93
5.7	EMOP	05.001.0025-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	96,00	R$ 147,41	R$ 14.151,36	R$ 176,89	R$ 16.981,44

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
5.8	EMOP	05.001.0033-A	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO ESTANDO AS PECAS EM POSICAO ESPECIAL SOBRE O TERRENO OU PLANO HORIZONTAL DE TRABALHO	M3	36,00	R$ 280,49	R$ 10.097,64	R$ 336,58	R$ 12.116,88
5.9	EMOP	05.001.0041-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREAREAL DE COBERTURA	M2	200,00	R$ 12,87	R$ 2.574,00	R$ 15,44	R$ 3.088,00
5.10	EMOP	05.001.0043-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	600,00	R$ 15,52	R$ 9.312,00	R$ 18,62	R$ 11.172,00
5.11	EMOP	05.001.0049-A	REMOCAO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO EM TELHA CERAMICA	M2	600,00	R$ 26,46	R$ 15.876,00	R$ 31,75	R$ 19.050,00
5.12	EMOP	05.001.0062-A	REMOCAO DE PLAQUEAMENTO DE CONCRETO	M2	60,00	R$ 5,18	R$ 310,80	R$ 6,21	R$ 372,60
5.13	EMOP	05.001.0070-A	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	120,00	R$ 5,18	R$ 621,60	R$ 6,21	R$ 745,20
5.14	EMOP	05.001.0072-A	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	M	130,00	R$ 2,96	R$ 384,80	R$ 3,55	R$ 461,50
5.15	EMOP	05.001.0074-A	REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC,PLACAS DE AGLOMERADO PRENSADO OU SEMELHANTES,EXCLUSIVE O ENGRADAMENTO	M2	110,40	R$ 4,44	R$ 490,17	R$ 5,32	R$ 587,32
5.16	EMOP	05.001.0142-A	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETOS OU CURVOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M	140,00	R$ 16,28	R$ 2.279,20	R$ 19,53	R$ 2.734,20
5.17	EMOP	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	14,00	R$ 20,94	R$ 293,16	R$ 25,12	R$ 351,68
5.18	EMOP	05.001.0144-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADAS	UN	140,00	R$ 5,12	R$ 716,80	R$ 6,14	R$ 859,60
5.19	EMOP	05.001.0145-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	UN	12,00	R$ 17,64	R$ 211,68	R$ 21,16	R$ 253,92
5.20	EMOP	05.001.0146-A	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	25,00	R$ 35,28	R$ 882,00	R$ 42,33	R$ 1.058,25
5.21	EMOP	05.001.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,CERCAS E PORTOES	M2	403,00	R$ 14,80	R$ 5.964,40	R$ 17,76	R$ 7.157,28
5.22	EMOP	05.001.0450-A	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA,COM CAPACIDADE ATE 1000L,INCLUSIVE DESINFECCAO,CONFORME APROVACAO PELA COMISSAO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL-CECA,COM BASE NA LEI Nº 1.893/91E NO DECRETO Nº 20.356/93,MN-353 MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECCAO DE RESERVATORIOS DE AGUA	UN	28,00	R$ 271,14	R$ 7.591,92	R$ 325,36	R$ 9.110,08
5.23	EMOP	05.001.0876-A	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO DE CRAQUELE DE PINTURA	M2	8768,00	R$ 18,49	R$ 162.120,32	R$ 22,18	R$ 194.474,24
5.24	EMOP	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	115,20	R$ 3,57	R$ 411,26	R$ 4,28	R$ 493,05
5.25	EMOP	05.006.0001-B	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	288,00	R$ 29,17	R$ 8.400,96	R$ 35,00	R$ 10.080,00
5.26	EMOP	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	288,00	R$ 5,92	R$ 1.704,96	R$ 7,10	R$ 2.044,80
5.27	EMOP	05.008.0008-B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	115,20	R$ 0,49	R$ 56,44	R$ 0,58	R$ 66,81
5.28	EMOP	05.058.0010-A	PLASTICO NA COR PRETA,DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS,MOVEIS E PISOS,COM 0,15MM DE ESPESSURA,REUTILIZADO 5 VEZES,INCLUSIVE RETIRADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1000,00	R$ 1,08	R$ 1.080,00	R$ 1,29	R$ 1.290,00
5.29	EMOP	05.001.0086-A	REMOCAO DE TERRA OU ENTULHO,A PA,ATE A DISTANCIA HORIZONTALDE 5,00M	M3	960,00	R$ 22,20	R$ 21.312,00	R$ 26,64	R$ 25.574,40
5.30	EMOP	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	144,00	R$ 75,81	R$ 10.916,64	R$ 90,97	R$ 13.099,68
5.31	EMOP	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	510,72	R$ 10,46	R$ 5.342,13	R$ 12,55	R$ 6.409,53
5.32	EMOP	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	4032,00	R$ 5,17	R$ 20.845,44	R$ 6,20	R$ 24.998,40
5.33	EMOP	05.001.0365-A	LIMPEZA DE PISOS CERAMICO,MARMORE OU GRANITO (SEM POLIMENTO)	M2	1200,00	R$ 6,89	R$ 8.268,00	R$ 8,26	R$ 9.912,00
5.34	EMOP	05.001.0370-A	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS,INCLUSIVE METAIS	UN	1680,00	R$ 9,65	R$ 16.212,00	R$ 11,58	R$ 19.454,40
5.35	EMOP	05.001.0385-A	LIMPEZA DE PAREDES REVESTIDAS DE CERAMICAS OU AZULEJOS	M2	2880,00	R$ 6,03	R$ 17.366,40	R$ 7,23	R$ 20.822,40
5.36	EMOP	05.001.0402-A	LIMPEZA DE TELHA CERAMICA,CONSTANDO DE LAVAGEM COM AGUA PURA E ESCOVACAO COM ESCOVA DE ACO	M2	192,00	R$ 21,46	R$ 4.120,32	R$ 25,75	R$ 4.944,00
5.37	EMOP	05.001.0605-A	APICOAMENTO DE CONCRETO,EM SUPERFICIES VERTICIAS,INCLUSIVE CORRECAO DE FALHAS	M2	144,00	R$ 84,69	R$ 12.195,36	R$ 101,62	R$ 14.633,28
						TOTAL S/ BDI	**R$ 422.559,21**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 506.934,93**

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
6.0		**06**	**GALERIAS, DRENOS E CONEXOS**						
6.1	EMOP	06.272.0002-A	TUBO PVC,CONFORME ABNT NBR-7362,PARA ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO	M	200,00	R$ 18,83	R$ 3.766,00	R$ 22,59	R$ 4.518,00
6.2	EMOP	06.272.0003-A	TUBO PVC,CONFORME ABNT NBR-7362,PARA ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO	M	100,00	R$ 37,91	R$ 3.791,00	R$ 45,49	R$ 4.549,00
6.3	EMOP	06.272.0004-A	TUBO PVC,CONFORME ABNT NBR-7362,PARA ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO	M	100,00	R$ 64,82	R$ 6.482,00	R$ 77,78	R$ 7.778,00
6.4	EMOP	06.271.0060-A	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE20MM.FORNECIMENTO	M	160,00	R$ 2,17	R$ 347,20	R$ 2,60	R$ 416,00
6.5	EMOP	06.101.0001-A	COLCHAO DRENANTE,COM CAMADA DE 30CM DE PEDRA BRITADA N°3 E FILTRO DE TRANSICAO DE MANTA GEOTEXTIL,INCLUINDO FORNECIMENTOE COLOCACAO DOS MATERIAIS	M2	100,00	R$ 48,16	R$ 4.816,00	R$ 57,79	R$ 5.779,00
6.6	EMOP	06.271.0062-A	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE32MM.FORNECIMENTO	M	60,00	R$ 5,65	R$ 339,00	R$ 6,78	R$ 406,80
6.7	EMOP	06.271.0064-A	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE50MM.FORNECIMENTO	M	30,00	R$ 9,84	R$ 295,20	R$ 11,80	R$ 354,00
6.8	EMOP	06.016.0007-A	TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL (NODULAR) ARTICULADO,CIRCULAR,DN 600MM,COM TAMPA PARA ACESSO DE MANUTENCAO E SOBRETAMPA PARA MANOBRA,CLASSE D400,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	64,00	R$ 448,33	R$ 28.693,12	R$ 537,99	R$ 34.431,36
6.9	EMOP	06.016.0011-A	GRELHA COM CAIXILHO,(RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (30X90)CM,CLASSE B-125,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	30,00	R$ 356,94	R$ 10.708,20	R$ 428,32	R$ 12.849,60
6.10	EMOP	06.069.0105-A	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAMETRO NOMINAL 1 1/2",SENDO DIAMETRO INTERNO 43,0MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO"PERIGO"C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,CONFORME ABNT NBR 13897 E 13898,LANC.DIR.SOLO,INCL.CONEX. E KIT VED.	M	340,00	R$ 17,80	R$ 6.052,00	R$ 21,36	R$ 7.262,40
6.11	EMOP	06.001.0242-A	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC,COM JUNTA ELASTICA,PARA COLETOR DE ESGOTOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,ATERRO E SOCAATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	M	240,00	R$ 6,80	R$ 1.632,00	R$ 8,16	R$ 1.958,40
6.12	EMOP	06.001.0243-A	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC,COM JUNTA ELASTICA,PARA COLETOR DE ESGOTOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,ATERRO E SOCAATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	M	120,00	R$ 9,38	R$ 1.125,60	R$ 11,25	R$ 1.350,00
6.13	EMOP	06.001.0244-A	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC,COM JUNTA ELASTICA,PARA COLETOR DE ESGOTOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM,ATERRO E SOCAATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	M	120,00	R$ 11,91	R$ 1.429,20	R$ 14,29	R$ 1.714,80
6.14	EMOP	06.001.0270-A	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC ROSQUEAVEL,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DESTE,INCLUSIVE MONTAGEM DAS CONEXOES E MATERIAIS PARA VEDACAO,DIAMETRO DE 1/2"	M	200,00	R$ 1,33	R$ 266,00	R$ 1,59	R$ 318,00
6.15	EMOP	06.001.0274-A	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC ROSQUEAVEL,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DESTE,INCLUSIVE MONTAGEM DAS CONEXOES E MATERIAIS PARA VEDACAO,DIAMETRO DE 2"	M	100,00	R$ 2,32	R$ 232,00	R$ 2,78	R$ 278,00
6.16	EMOP	06.001.0275-A	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC ROSQUEAVEL,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DESTE,INCLUSIVE MONTAGEM DAS CONEXOES E MATERIAIS PARA VEDACAO,DIAMETRO DE 3"	M	50,00	R$ 2,99	R$ 149,50	R$ 3,58	R$ 179,00
						TOTAL S/ BDI	**R$ 70.124,02**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 84.142,36**
7.0		**08**	**BASES E PAVIMENTOS**						
7.1	EMOP	08.018.0005-A	REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MECANICAMENTE,COMPRIMIDO EM CAMADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO,SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	560,00	R$ 121,32	R$ 67.939,20	R$ 145,58	R$ 81.524,80
7.2	EMOP	08.020.0008-A	PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 6CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	600,00	R$ 77,04	R$ 46.224,00	R$ 92,44	R$ 55.464,00
7.3	EMOP	08.020.0020-A	PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COLORIDO,COM ESPESSURA DE 6CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	120,00	R$ 82,99	R$ 9.958,80	R$ 99,58	R$ 11.949,60
7.4	EMOP	08.027.0042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	600,00	R$ 58,82	R$ 35.292,00	R$ 70,58	R$ 42.348,00
7.5	EMOP	08.012.0001-A	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	600,00	R$ 49,44	R$ 29.664,00	R$ 59,32	R$ 35.592,00
						TOTAL S/ BDI	**R$ 169.078,00**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 226.878,40**

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
8.0		09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						
8.1	EMOP	09.001.0020-A	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE	M2	6000,00	R$ 12,48	R$ 74.880,00	R$ 14,97	R$ 89.820,00
8.2	EMOP	09.001.0075-A	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA FLORIDAS,TIPO MOISES,BELA-EMILIA,ETC,EXCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	3000,00	R$ 4,99	R$ 14.970,00	R$ 5,98	R$ 17.940,00
8.3	EMOP	09.001.0082-A	PLANTIO DE CERCA VIVA CONSTITUIDA DE MURTA,ACALIFA VERMELHAOU SIMILAR,COM APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA.FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	240,00	R$ 9,77	R$ 2.344,80	R$ 11,72	R$ 2.812,80
8.4	EMOP	09.002.0002-A	PLANTIO DE ARBUSTOS DE 50A 70CM DE ALTURA,FORMANDO JARDIM,COM 12 UNIDADES POR METRO QUADRADO,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	M2	3000,00	R$ 6,04	R$ 18.120,00	R$ 7,24	R$ 21.720,00
8.5	EMOP	09.003.0010-A	ARBUSTO PARA JARDINS,TIPO LANTANA (LANTANA CAMARA) OU SIMILAR,COM APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA.FORNECIMENTO	UN	2400,00	R$ 2,05	R$ 4.920,00	R$ 2,46	R$ 5.904,00
8.6	EMOP	09.004.0011-A	CERCA PROTETORA PARA JARDIM,DE 40CM DE ALTURA,EM BARRA CHATA DE 1"X1/4",CHUMBADA NO SOLO COM HASTES DE 30CM,ESPACADAS DE 60CM,EM MODULOS DE 1,20M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1600,00	R$ 84,84	R$ 135.744,00	R$ 101,80	R$ 162.880,00
8.7	EMOP	09.005.0120-A	CORTE DE GRAMA COM MAQUINAS MOTORIZADAS,INCLUSIVE VARREDURAE RECOLHIMENTO DO ENTULHO (24 VEZES POR ANO)	HA	58,32	R$ 979,71	R$ 57.136,68	R$ 1.175,65	R$ 68.563,90
8.8	EMOP	09.012.0001-A	BANCO DE CONCRETO APARENTE,COM 1,50M DE COMPRIMENTO,45CM DELARGURA E 10CM DE ESPESSURA, SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL,COM SECAO DE 10X30CM	UN	144,00	R$ 276,64	R$ 39.836,16	R$ 331,96	R$ 47.802,24
8.9	EMOP	09.012.0004-A	MESA DE CONCRETO ARMADO,COM 4 BANCOS,CONFORME PROJETO CEHAB,REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4. AMESA MEDINDO 0,80X0,80M,COM 0,80M DE ALTURA MAIS A FUNDACAOE OS BANCOS COM 0,35X0,35M E 0,50M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO	UN	96,00	R$ 941,08	R$ 90.343,68	R$ 1.129,29	R$ 108.411,84
8.10	EMOP	09.026.0010-A	CONTENTOR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,COM QUATRO RODASMACICAS DE BORRACHA,CAPACIDADE PARA 500L.FORNECIMENTO	UN	96,00	R$ 733,97	R$ 70.461,12	R$ 880,76	R$ 84.552,96
8.11	EMOP	09.015.0066-A	ALAMBRADO TELA DE ARAME GALV.Nº12,REVESTIDO PVC,MALHA LOSANGULAR (50X50)MM,FIXADA EM TUBOS FERRO GALVANIZADO (EXTERNA EINTERNAMENTE) C/DIAM.DE 2" E ESP.PAREDE 1/8",ESPACADOS 2M,CHUMBADOS BLOCOS CONCR.FCK=15MPA,MED.(0,30X0,30X1,00)M,TELA PRESA ARAME Nº12 PLASTIF.,INCL.ESCAV.,REATERRO,TRANSP.,CARGA,DESCARGA E PINTURA DOS TUBOS,C/2 DEMAOS DE ACABAM.FORN.COLOC.	M2	6300,00	R$ 197,08	R$ 1.241.604,00	R$ 236,49	R$ 1.489.887,00
8.12	EMOP	09.005.0029-A	CAPINA DE CONSERVACAO(1 VEZ POR ANO),EM TERRENO DE VEGETACAO POUCO DENSA,COM RETIRADA OU QUEIMA DE RESIDUOS	M2	50000,00	R$ 3,63	R$ 181.500,00	R$ 4,35	R$ 217.500,00
8.13	EMOP	09.015.0312-A	BALANCO DE 0/4ANOS COMPOSTO C/2 CADEIRAS,PRESAS EM CORRENTES GALV.,FIXADAS POR MEIO DE BRACAD.C/TRAVESSAO DE TUBO FERROGALV.(EXT.E INTERNAMENTE)DE 2 1/2"ESP.PAREDE 1/8",SUSPENSASEM CAVALETES TUBO FERRO GALV.2",CHUMBADOS SAPATAS CONCRETO,PINTADOS C/BASE GALVITE E 2 DEMAOS ACABAMENTO. FORNECIMENTOE COLOCACAO	UN	12,00	R$ 2.227,22	R$ 26.726,64	R$ 2.672,66	R$ 32.071,92
8.14	EMOP	09.015.0316-A	CADEIRA DE BALANCO COMPLETA, COM CORRENTES, BRACADEIRAS, ROLAMENTOS, PARAFUSOS, BARRAS, ETC., INCLUSIVE DESMONTAGEM DADANIFICADA, PINTURA E TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00	R$ 376,68	R$ 9.040,32	R$ 452,01	R$ 10.848,24
8.15	EMOP	09.015.0322-A	ESCORREGA DE 0/4ANOS C/ALTURA DE 1,17M EM MADEIRA APARELHADAE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO(EXT.E INTERNAMENTE) DE 3/4"E 2"E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", COM PINTURA DE BASE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	16,00	R$ 2.095,82	R$ 33.533,12	R$ 2.514,98	R$ 40.239,68
8.16	EMOP	09.015.0330-A	GANGORRA DE 5/10ANOS C/2 PRANCHAS,MADEIRA APARELHADA, ESTASFIXADAS EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO(EXT.E INTERNAMENTE) DE2"E 2 1/2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8",COM PINTURA DE BASE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	16,00	R$ 2.098,25	R$ 33.572,00	R$ 2.517,90	R$ 40.286,40
8.17	EMOP	09.015.0338-A	PRANCHA DE GANGORRA COMPLETA,INCLUSIVE PATAMAR,COM PINTURA,TRANSPORTE E DESMONTAGEM DA DANIFICADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00	R$ 516,42	R$ 12.394,08	R$ 619,70	R$ 14.872,80
8.18	EMOP	09.003.0078-A	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA TIPO PALMEIRA RABO-DE-RAPOSA (WODYETIA BOFURCATA),JERIVA (SYAGRUSROMANZOFFIANA) OU SIMILAR.FORNECIMENTO	UN	240,00	R$ 112,51	R$ 27.002,40	R$ 135,01	R$ 32.402,40
8.19	EMOP	09.013.0002-A	BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA,SECAO DE (5,5X2,5)CM E COMPRIMENTO DE 2,00M,PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCA NOS PES DE FERRO FUNDIDO,ESTES COM 14KG,BARRA DE FERRO AO CENTRO DO ASSENTAMENTO,INCLUSIVE ESPIGAO DE FIXACAO,4 BASES DE CONCRETO DE (15X15X30)CM,E PINTURA NA COR A SER INDICADA	UN	168,00	R$ 1.657,54	R$ 278.466,72	R$ 1.989,04	R$ 334.158,72
8.20	EMOP	09.005.0008-A	ERRADICACAO MANUAL DE ERVAS DANINHAS EM GRAMADOS(200,00M2/DIA)	HA	20,16	R$ 4.863,02	R$ 98.038,48	R$ 5.835,62	R$ 117.646,09
8.21	EMOP	09.005.0024-A	VARREDURA EM GRAMADOS(104 VEZES POR ANO)	HA	151,20	R$ 317,17	R$ 47.956,10	R$ 380,60	R$ 57.546,72
8.22	EMOP	09.005.0061-A	LIMPEZA DE SUPERFICIE DE FUNDO DE LAGOS E BACIAS DE CHAFARIZES E ENTORNOS,SEM ESVAZIAMENTO,EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	48000,00	R$ 24,42	R$ 1.172.160,00	R$ 29,30	R$ 1.406.400,00
8.23	EMOP	09.006.0007-A	APLICACAO DE HERBICIDA SELETIVO EM GRAMADOS (2 VEZES POR ANO)	HA	64,80	R$ 1.427,55	R$ 92.505,24	R$ 1.713,06	R$ 111.006,28
8.24	EMOP	09.006.0018-A	ADUBO ORGANICO (ESTERCO DE GADO).FORNECIMENTO	KG	57600,00	R$ 1,15	R$ 66.240,00	R$ 1,38	R$ 79.488,00
8.25	EMOP	09.006.0030-A	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	M3	680,00	R$ 291,31	R$ 198.090,80	R$ 349,57	R$ 237.707,60
8.26	EMOP	09.005.0030-A	LIMPEZA DE FOLHAS E PAPEIS FLUTUANDO EM LAGOS E CANAIS(104 VEZES AO ANO)	HA	1,20	R$ 120,81	R$ 144,97	R$ 144,97	R$ 173,96
8.27	EMOP	09.005.0034-A	LIMPEZA DE GALERIAS EM PARQUES E JARDINS(2 VEZES POR ANO)	M	2400,00	R$ 25,37	R$ 60.888,00	R$ 30,44	R$ 73.056,00
8.28	SCO	PJ 19.05.0903 (A)	VARREDURA DE FOLHAS, PAPÉIS E ETC., EM ÁREA ENSAIBRADA.(DESONERADO)	HA	93,60	R$ 428,27	R$ 40.086,07	R$ 513,92	R$ 48.102,91
8.29	SCO	PJ 19.05.0906 (A)	VARREDURA DE FOLHAS, PAPÉIS E ETC., EM ÁREA GRAMADA.(DESONERADO)	HA	93,60	R$ 486,67	R$ 45.552,31	R$ 584,00	R$ 54.662,40
8.30	SCO	PJ 19.05.0909 (A)	VARREDURA DE FOLHAS, PAPÉIS E ETC., EM ÁREA PAVIMENTADA.(DESONERADO)	HA	316,80	R$ 389,34	R$ 123.342,91	R$ 467,20	R$ 148.008,96

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
8.31	EMOP	09.005.0059-A	MANUTENCAO E RECOMPOSICAO DE AREAS AJARDINADAS,CORTE DE FOLHAS E RAMOS SECOS,RETIRADA DE PARASITAS, LIMPEZA E REPLANTIODE ARBUSTOS (1 VEZ POR SEMANA)	M2	16800,00	R$ 0,72	R$ 12.096,00	R$ 0,86	R$ 14.448,00
8.32	EMOP	09.005.0060-A	LIMPEZA,APOS ESVAZIAMENTO,DOS FUNDOS DE LAGOS E CANAIS	M2	6000,00	R$ 1,82	R$ 10.920,00	R$ 2,18	R$ 13.080,00
8.33	EMOP	09.005.0110-A	PODA DE ARBUSTOS TIPO CERCA VIVA	M2	6000,00	R$ 3,02	R$ 18.120,00	R$ 3,62	R$ 21.720,00
8.34	EMOP	09.005.0115-A	PODA DE ARVORES,LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	UN	360,00	R$ 62,27	R$ 22.417,20	R$ 74,72	R$ 26.899,20
8.35	EMOP	09.004.0023-A	LIMITADOR DE GRAMA EM PVC RECICLADO-LINHA BORDA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	7000,00	R$ 4,21	R$ 29.470,00	R$ 5,05	R$ 35.350,00
8.36	SCO	PJ 24.30.0150 (/)	CASINHAS: SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO, COMPREENDENDO RETIRADA DO TELHADO DANIFICADO EM MEIO TRONCO E COLOCAÇÃO DE NOVO TELHADO COMPLETO, COM A REMONTAGEM DO BRINQUEDO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.(DESONERADO)	CJ	24,00	R$ 2.117,14	R$ 50.811,36	R$ 2.540,56	R$ 60.973,44
8.37	SCO	PJ 24.30.0250 (/)	CORDAS DOS BRINQUEDOS DE EUCALIPTO: SUBSTITUIÇÃO DE CORDA DOS BRINQUEDOS ONDE ESTAS ESTIVEREM DANIFICADAS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO DANIFICADO E COLOCAÇÃO DE CORDAS NOVAS.(DESONERADO)	M	1000,00	R$ 81,70	R$ 81.700,00	R$ 98,04	R$ 98.040,00
8.38	EMOP	09.005.0041-A	IRRIGACAO DE GRAMADO COM CAMINHAO PIPA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE AGUA	DAM2	14000,00	R$ 30,40	R$ 425.600,00	R$ 36,48	R$ 510.720,00
8.39	COTAÇÃO	COTAÇÃO 1A	CASINHA DE PLAYGROUND DE EUCALIPTO	UN	12,00	R$ 8.073,57	R$ 96.882,84	R$ 9.688,28	R$ 116.259,36
8.40	COTAÇÃO	COTAÇÃO 2A	CAVALINHO UPA UPA INDIVIDUAL P/ 2 CRIANÇAS	UN	12,00	R$ 3.485,21	R$ 41.822,52	R$ 4.182,25	R$ 50.187,00
8.41	COTAÇÃO	COTAÇÃO 3A	ESCALADA DE AGARRAS INDIVIDUAL	UN	12,00	R$ 2.125,28	R$ 25.503,36	R$ 2.550,33	R$ 30.603,96
8.42	COTAÇÃO	COTAÇÃO 4A	HELICOPTERO COM HELIPORTO E UM ESCORREGADOR	UN	12,00	R$ 8.937,44	R$ 107.249,28	R$ 10.724,92	R$ 128.699,04
8.43	COTAÇÃO	COTAÇÃO 5A	ALPHA PARK JUNIOR COM PONTE FIXA	UN	12,00	R$ 12.136,61	R$ 145.639,32	R$ 14.563,93	R$ 174.767,16
						TOTAL S/ BDI	**R$ 5.365.832,48**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 6.438.220,96**
9.0		**11**	**ESTRUTURAS**						
9.1	EMOP	11.003.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	168,00	R$ 444,22	R$ 74.628,96	R$ 533,06	R$ 89.554,08
9.2	EMOP	11.013.0075-A	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	103,94	R$ 2.261,36	R$ 235.045,75	R$ 2.713,63	R$ 282.054,70
9.3	EMOP	11.023.0030-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60,COM DIAMETRO DE 3,4MM,CRUZADOS E SOLDADOS ENTRE SI,FORMANDO MALHAS QUADRADAS COM ESPACAMENTO ENTRE OS FIOS DE (15X15)CM.FORNECIMENTO	M2	10714,00	R$ 6,05	R$ 64.819,70	R$ 7,26	R$ 77.783,64
9.4	EMOP	11.025.0006-A	CONCRETO BOMBEADO,FCK=20MPA,COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DECONCRETO IMPORTADO DE USINA,COLOCACAO NAS FORMAS,ESPALHAMENTO,ADENSAMENTO MECANICO E ACABAMENTO	M3	168,00	R$ 521,44	R$ 87.601,92	R$ 625,72	R$ 105.120,96
9.5	EMOP	11.011.0040-A	CORTE,MONTAGEM E COLOCACAO DE TELAS DE ACO CA-60,CRUZADAS ESOLDADAS ENTRE SI,EM PECAS DE CONCRETO	KG	10000,00	R$ 1,76	R$ 17.600,00	R$ 2,11	R$ 21.100,00
						TOTAL S/ BDI	**R$ 479.696,33**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 575.613,36**
10.0		**12**	**ALVENARIAS E DIVISÓRIAS**						
10.1	EMOP	12.003.0075-B	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEMEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA EMEDIDA PELA AREA REAL	M2	180,00	R$ 52,77	R$ 9.498,60	R$ 63,32	R$ 11.397,60
10.2	EMOP	12.005.0030-A	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	492,00	R$ 66,00	R$ 32.472,00	R$ 79,20	R$ 38.966,40
10.3	EMOP	12.035.0005-A	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIO EM GRANITO CINZA CORUMBA,COM 2CM DE ESPESSURA,POLIDA NAS DUAS FACES,FIXACAO PISO OU PAREDE,EXCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	174,00	R$ 517,37	R$ 90.022,38	R$ 620,84	R$ 108.026,16
10.4	EMOP	12.016.0010-A	PAREDE DRYWALL,C/ESP.95MM,ESTRUT.C/MONTANTES SIMPLES AUTOPORTANTES 70MM,FIX.A GUIAS HORIZONTAIS 70MM,AMBOS ACO GALV.ESP.0,5MM,C/DUAS CHAPAS GESSO ACARTONADO STANDARD,C/ADICAO DE LA MINERAL,ESP.12,5MM,LARG.1200MM,FIX.MONTANT.POR MEIO DE PARAFUSOS,C/TRATAMENTO JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.SUPERF.DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO,APLIC.AREAS SECAS.FORN.E COLOCACAO	M2	192,00	R$ 79,13	R$ 15.192,96	R$ 94,95	R$ 18.230,40
						TOTAL S/ BDI	**R$ 147.185,94**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 176.620,56**
11.0		**13**	**REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS**						
11.1	EMOP	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	1692,00	R$ 27,75	R$ 46.953,00	R$ 33,30	R$ 56.343,60
11.2	EMOP	13.025.0055-A	ASSENTAMENTO DE AZULEJOS,PASTILHAS OU LADRILHOS,EM PAREDES,EXCLUSIVE ESTES,COM EMBOCO(PRONTO)EM MASSA UNICA DE CIMENTO EAREIA TERMOTRATADA,ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA,EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	662,40	R$ 62,10	R$ 41.135,04	R$ 74,52	R$ 49.362,04
11.3	EMOP	13.030.0290-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA,COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	M2	662,40	R$ 96,82	R$ 64.133,56	R$ 116,18	R$ 76.957,63
11.4	EMOP	13.175.0010-A	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUALOU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAFORRODE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	160,80	R$ 56,25	R$ 9.045,00	R$ 67,50	R$ 10.854,00
11.5	EMOP	13.416.0010-A	PISO TATIL DE BORRACHA,DIRECIONAL,PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,MEDINDO (25X25)CM,ESPESSURA DE 5MM,COLADOSOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	40,00	R$ 91,60	R$ 3.664,00	R$ 109,92	R$ 4.396,80

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
11.6	EMOP	13.416.0015-A	PISO TATIL DE BORRACHA,ALERTA,PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,MEDINDO (25X25)CM,ESPESSURA DE 5MM,COLADO SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	20,00	R$ 91,60	R$ 1.832,00	R$ 109,92	R$ 2.198,40
11.7	EMOP	13.301.0125-B	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	M2	538,80	R$ 29,38	R$ 15.829,94	R$ 35,25	18.992,70
11.8	EMOP	13.330.0076-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,MEDIDAS EM TORNO DE (45X45)CM,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO,COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	490,80	R$ 77,56	R$ 38.066,44	R$ 93,07	45.678,75
11.9	EMOP	13.348.0050-A	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA,ESPESSURA DE 2CM,LARGURA 15 A 18CM,ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DECIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	15,00	R$ 86,74	R$ 1.301,10	R$ 104,08	R$ 1.561,20
11.10	EMOP	13.348.0070-A	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA,ESPESSURA DE 2CM,COM 2 POLIMENTOS,LARGURA DE 13CM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTOBRANCO E CORANTE	M	24,60	R$ 65,23	R$ 1.604,65	R$ 78,27	R$ 1.925,44
11.11	EMOP	13.370.0010-A	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	600,00	R$ 52,29	R$ 31.374,00	R$ 62,74	R$ 37.644,00
11.12	EMOP	13.301.0505-A	RECOMPOSICAO DE PASSEIO,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO,INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO,CONCRETAGEM ATE 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATE 20KM	M2	400,00	R$ 79,41	R$ 31.764,00	R$ 95,29	R$ 38.116,00
11.13	EMOP	13.333.0010-A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	51,00	R$ 117,64	R$ 5.999,64	R$ 141,16	R$ 7.199,16
11.14	EMOP	13.333.0015-A	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HIDRAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	27,00	R$ 117,64	R$ 3.176,28	R$ 141,16	R$ 3.811,32
						TOTAL S/ BDI	**R$ 295.878,65**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 355.041,04**
12.0		**14**	**ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS**						
12.1	EMOP	14.002.0078-A	PORTAO DE FERRO DE DUAS FOLHAS,SENDO UMA FIXA,MEDINDO 1,50X2,00M,EM BARRAS DE 2"X3/8",ESPACADAS DE 10CM,CORRENDO TRES FAIXAS DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16,DUPLAS,CONFORME PROJETO Nº6003/EMOP,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	52,20	R$ 1.693,14	R$ 88.381,90	R$ 2.031,76	R$ 106.057,87
12.2	EMOP	14.002.0133-A	GRADE DE FERRO FORMADA DE BARRAS VERTICAIS DE 1.1/2"X3/8" ACADA 10CM,QUATRO BARRAS HORIZONTAIS DE 2"X3/8" CHUMBADAS NOVAO,SENDO DUAS DAS EXTREMIDADES E DUAS DIVIDINDO A GRADE EM 3 PARTES IGUAIS,COM MONTANTES DE 1.1/2"X1.1/2" A CADA 2,00M CHUMBADAS POR BAIXO E POR CIMA DA GRADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	240,00	R$ 629,74	R$ 151.137,60	R$ 755,68	R$ 181.363,20
12.3	EMOP	14.006.0630-A	COMPENSADO DE 15MM (CHAPA 2,20X1,60M).FORNECIMENTO	M2	1000,00	R$ 45,86	R$ 45.860,00	R$ 55,03	R$ 55.030,00
12.4	EMOP	14.002.0220-A	CORRIMAO SIMPLES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE1.1/4",FIXADO NA PAREDE POR CHUMBADORES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	39,60	R$ 111,69	R$ 4.422,92	R$ 134,02	R$ 5.307,19
12.5	EMOP	14.003.0028-A	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER,EM PERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	70,00	R$ 426,56	R$ 29.859,20	R$ 511,87	R$ 35.830,90
12.6	EMOP	14.003.0230-A	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM LAMBRI HORIZONTAL,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	60,48	R$ 995,28	R$ 60.194,53	R$ 1.194,33	R$ 72.233,07
12.7	EMOP	14.004.0010-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 3MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	140,00	R$ 94,83	R$ 13.276,20	R$ 113,79	R$ 15.930,60
12.8	EMOP	14.006.0012-A	PORTA DE MADEIRA,EM COMPENSADO,COM NUCLEO DO TIPO COLMEIA,COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (70X210X3,5)CM,FOLHEADA NAS 2 FACES,MARCO DE (13X3)CM E ALIZARES DE (5X2)CM,CONFORME ABNT NBR 15930,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00	R$ 890,72	R$ 17.814,40	R$ 1.068,86	R$ 21.377,20
12.9	EMOP	14.006.0010-A	PORTA DE MADEIRA,EM COMPENSADO,COM NUCLEO DO TIPO COLMEIA,COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (80X210X3,5)CM,FOLHEADA NAS 2 FACES,MARCO DE (13X3)CM E ALIZARES DE (5X2)CM,CONFORME ABNT NBR 15930,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00	R$ 927,11	R$ 18.542,20	R$ 1.112,53	R$ 22.250,60
12.10	EMOP	14.006.0405-A	MARCO DE MADEIRA,DE (13X3)CM,CONFORME ABNT NBR 15930.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	120,00	R$ 34,64	R$ 4.156,80	R$ 41,56	R$ 4.987,20
12.11	EMOP	14.006.0409-A	ALIZAR DE MADEIRA,DE (5X2)CM,CONFORME ABNT NBR 15930.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	240,00	R$ 9,21	R$ 2.210,40	R$ 11,05	R$ 2.652,00
12.12	EMOP	14.007.0252-A	FERRAGENS PARA PORTAS DE MADEIRA DE ENTRADA PRINCIPAL,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS,EXCLUSIVE DOBRADICAS:-FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO;-ESPELHO EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO BOLA EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO	UN	40,00	R$ 75,20	R$ 3.008,00	R$ 90,24	R$ 3.609,60
12.13	EMOP	14.007.0266-A	FERRAGENS P/PORTAS DE ABRIR,DE FERRO OU ALUMINIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS,EXCL.DOBRADICAS:-FECHADURA DE EMBUTIR P/MONTANTES ESTREITOS,EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-ESPELHO,ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO	UN	42,00	R$ 37,84	R$ 1.589,28	R$ 45,40	R$ 1.906,80
12.14	EMOP	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	16,80	R$ 429,79	R$ 7.220,47	R$ 515,74	R$ 8.664,43

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
12.15	EMOP	14.004.0100-A	ESPELHO DE CRISTAL,4MM DE ESPESSURA,COM MOLDURA DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	17,28	R$ 298,17	R$ 5.152,37	R$ 357,80	R$ 6.182,78
12.16	EMOP	14.002.0206-A	GUARDA-CORPO DE FERRO EM LANCES DE 3,00 A 4,00M E 1,00M DE ALTURA,COM 4 MONTANTES DE BARRAS DE 2"X3/4",CHUMBADOS NO CONCRETO (EXCLUSIVE ESTE),CORRIMAO EM DUAS BARRAS SUPERPOSTAS DE 3"X1/2" E 2"X3/8",BARRAS VERTICAIS DE 1/2"X1/2" ESPACADAS DE 6CM,SOLDADAS NO CORRIMAO E NA BARRA INFERIOR,ESTA DE 2"X1/2",A 10CM DO PISO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	80,00	R$ 880,81	R$ 70.464,80	R$ 1.056,97	R$ 84.557,60
12.17	EMOP	14.002.0390-A	TAMPA DE FERRO PINTADA,CHAPA Nº18,DE 1,20X1,20M E 0,20M DE ALTURA DE VIRADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	40,00	R$ 593,88	R$ 23.755,20	R$ 712,65	R$ 28.506,00
12.18	EMOP	14.006.0695-A	MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,AUTOCLAVADA,EM TORA,ATE 6,00M DECOMPRIMENTO,DIAMETRO DE 25CM.FORNECIMENTO	M	360,00	R$ 81,58	R$ 29.368,80	R$ 97,89	R$ 35.240,40
12.19	EMOP	14.007.0314-A	MOLA FECHA-PORTA,AEREA,COM PINHAO E CREMALHEIRA,EM ALUMINIO, COM PINTURA ELETROSTATICA, COM POTENCIA Nº2 PARA PORTAS DEMADEIRA OU ALUMINIO ATE 0,90M.FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 65,59	R$ 787,08	R$ 78,70	R$ 944,40
12.20	EMOP	14.008.0075-A	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE2CM E LARGURA DE 50CM,REVESTIMENTO COM CHAPA LAMINADA (COMPOSTA DE CELULOSE COM RESINA PRENSADA EM AUTO CLAVE) NAS FACES E ESPESSURA,SOBRE CANTONEIRAS DE CHAPA DE FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	120,00	R$ 183,12	R$ 21.974,40	R$ 219,74	R$ 26.368,80
12.21	EMOP	14.006.0301-A	JANELA DE MADEIRA,DE CORRER,DE 4 FOLHAS,DE (160X120X3)CM,INCLUSIVE GUARNICAO,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	R$ 4.115,43	R$ 24.692,58	R$ 4.938,51	R$ 29.631,06
12.22	EMOP	14.006.0440-A	DECK EM MADEIRA,APARELHADA,FORMADO POR PECAS DE (2X10)CM,COM INTERVALOS DE 2,5CM E APOIADAS EM TRAVESSAS DE MADEIRA SERRADA (7,5CMX7,5CM/3"X3") E ESTRUTURA EM TORAS DE MADEIRA COM25CM DE DIAMETRO,TRATADO,ALTURA UTIL MEDIA DE 1,50M,ENTERRADO 1,00M DE PROFUNDIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	400,00	R$ 1.988,11	R$ 795.244,00	R$ 2.385,73	R$ 954.292,00
						TOTAL S/ BDI	R$ 1.419.113,13	TOTAL C/ BDI	R$ 1.702.923,70
13.0		**15**	**INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS**						
13.1	EMOP	15.003.0186-A	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA AGUAS PLUVIAIS,COM CAIXILHO,DIMENSOES APROXIMADAS DE (50X50)CM,CONFORME ABNT NBR 10160.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	32,00	R$ 133,37	R$ 4.267,84	R$ 160,04	R$ 5.121,28
13.2	EMOP	15.003.0379-A	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	196,00	R$ 20,53	R$ 4.023,88	R$ 24,63	R$ 4.827,48
13.3	EMOP	15.003.0380-A	ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS E BRACO CROMADO	UN	68,00	R$ 31,82	R$ 2.163,76	R$ 38,18	R$ 2.596,24
13.4	EMOP	15.003.0365-A	ASSENTAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA ELEVADA,EXTERNA(EXCLUSIVEFORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	200,00	R$ 28,87	R$ 5.774,00	R$ 34,64	R$ 6.928,00
13.5	EMOP	15.004.0063-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	44,00	R$ 167,31	R$ 7.361,64	R$ 200,77	R$ 8.833,88
13.6	EMOP	15.004.0059-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE DUCHINHA MANUAL PARA BANHEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM E CONEXOES	UN	56,00	R$ 138,75	R$ 7.770,00	R$ 166,50	R$ 9.324,00
13.7	EMOP	15.004.0130-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE UMA BACIA SANITARIA E VALVULA DE DESCARGA (EXCL.ESTES)EM PAVIMENTO TERREO,PARTE DE UM CONJUNTO DE DOIS OU MAIS VASOS,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA C/1,50M TUBO PVC 50MM,C/CONEXOES,ATE VALVULA E APOS ESTA ATE O VASO,LIGACAO ESGOTO C/2,00M TUBO PVC 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO VENTILACAO,INCL.CONEXOES,EXCL.TUBO VENTILACAO	UN	40,00	R$ 279,14	R$ 11.165,60	R$ 334,96	R$ 13.398,40
13.8	EMOP	15.004.0110-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA (EXCLUSIVE ESTES) EM PAVIMENTO TERREO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,COM CONEXOES,ATE A CAIXA,LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE O TUBO DE VENTILACAO	UN	64,00	R$ 268,95	R$ 17.212,80	R$ 322,74	R$ 20.655,36
13.9	EMOP	15.004.0060-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM,RABICHO E CONEXOES	UN	32,00	R$ 224,77	R$ 7.192,64	R$ 269,72	R$ 8.631,04
13.10	EMOP	15.004.0170-A	RALO SECO(SIMPLES)DE PVC(100X53)X40MM,COM GRELHA,COMPREENDENDO:EFLUENTE DE 40MM SOLDAVEL EM PVC,COM 2,00M DE EXTENSAO ELIGACAO AO RALO SIFONADO.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	R$ 49,88	R$ 1.197,12	R$ 59,85	R$ 1.436,40
13.11	EMOP	15.004.0255-A	BEBEDOURO ELETRICO,TIPO PRESSAO COM FILTRO INTERNO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE APARELHO),COMPREENDENDO:2 VARAS DE ELETRODUTO PVC DE 3/4",COM LUVAS,10,00M DE FIO 2,5MM2,TOMADA DE EMBUTIR E CAIXA DE EMBUTIR,4,00M DE TUBO PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO PVC DE 40MM,REGISTRO DE 3/4" E CONEXOES.INSTALACAO ATE ORALO EXISTENTE E ASSENTAMENTO	UN	14,00	R$ 305,84	R$ 4.281,76	R$ 367,00	R$ 5.138,00
13.12	EMOP	15.007.0501-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 12 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,00	R$ 130,10	R$ 1.561,20	R$ 156,12	R$ 1.873,44
13.13	EMOP	15.007.0575-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	56,00	R$ 25,55	R$ 1.430,80	R$ 30,66	R$ 1.716,96
13.14	EMOP	15.007.0572-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 40 A 63A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	70,00	R$ 10,57	R$ 739,90	R$ 12,68	R$ 887,60

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
13.15	EMOP	15.007.0705-A	CHAVE BOIA,AUTOMATICA,DE MERCURIO,UNIPOLAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00	R$ 92,54	R$ 2.220,96	R$ 111,04	R$ 2.664,96
13.16	EMOP	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	6000,00	R$ 3,23	R$ 19.380,00	R$ 3,87	R$ 23.220,00
13.17	EMOP	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3480,00	R$ 4,59	R$ 15.973,20	R$ 5,50	R$ 19.140,00
13.18	EMOP	15.008.0220-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	600,00	R$ 9,04	R$ 5.424,00	R$ 10,84	R$ 6.504,00
13.19	EMOP	15.008.0225-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	360,00	R$ 12,76	R$ 4.593,60	R$ 15,31	R$ 5.511,60
13.20	EMOP	15.008.0232-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 35MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	240,00	R$ 26,08	R$ 6.259,20	R$ 31,29	R$ 7.509,60
13.21	EMOP	15.008.0235-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 50MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	120,00	R$ 37,13	R$ 4.455,60	R$ 44,55	R$ 5.346,00
13.22	EMOP	15.011.0015-A	ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL,PADRAO ENEL,MEDICAO DIRETA,REDE AEREA,10KVA E 24KVA,TRIFASICA,INCL.CAIXA POLIMERICA P/MEDICAO DIRETA POLIFASICA E CAIXA POLIMERICA P/DUSJUNTOR POLIFASICO (ATE 100A) INTERNA,POLICARBONATO TAMPA TRANSPARENTE,CAIXA INSPECAO,HASTE E CONECTOR ATERRAMENTO,MAT.NECES.EXCL.POSTE,DISJUNTOR E CONDUTORES (ENTR.SAIDA,ATERRAMENTO E CONECTORES)	UN	2,00	R$ 305,38	R$ 610,76	R$ 366,45	R$ 732,90
13.23	EMOP	15.015.0020-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA	UN	20,00	R$ 284,29	R$ 5.685,80	R$ 341,14	R$ 6.822,80
13.24	EMOP	15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",18,00M DEFIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR,2P+T,10A,PADRAO BRASILEIRO,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	50,00	R$ 272,93	R$ 13.646,50	R$ 327,51	R$ 16.375,50
13.25	EMOP	15.018.0133-A	CAIXA POLIMERICA DE INSPECAO DE ATERRAMENTO COM DIAMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM,COM TAMPA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	16,00	R$ 33,65	R$ 538,40	R$ 40,38	R$ 646,08
13.26	EMOP	15.019.0070-A	ESPELHO PLASTICO 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	40,00	R$ 1,75	R$ 70,00	R$ 2,10	R$ 84,00
13.27	EMOP	15.019.0020-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00	R$ 8,18	R$ 163,60	R$ 9,81	R$ 196,20
13.28	EMOP	15.020.0029-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 40W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	40,00	R$ 14,51	R$ 580,40	R$ 17,41	R$ 696,40
13.29	EMOP	15.020.0033-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 20W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	30,00	R$ 14,51	R$ 435,30	R$ 17,41	R$ 522,30
13.30	EMOP	15.020.0060-A	LAMPADA MISTA,DE 250W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	40,00	R$ 33,50	R$ 1.340,00	R$ 40,20	R$ 1.608,00
13.31	EMOP	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	UN	120,00	R$ 9,53	R$ 1.143,60	R$ 11,43	R$ 1.371,60
13.32	EMOP	15.029.0010-A	REGISTRO DE GAVETA BRUTO,COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	16,00	R$ 48,01	R$ 768,16	R$ 57,61	R$ 921,76
13.33	EMOP	15.029.0011-A	REGISTRO DE GAVETA BRUTO,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	R$ 53,83	R$ 538,30	R$ 64,59	R$ 645,90
13.34	EMOP	15.029.0012-A	REGISTRO DE GAVETA BRUTO,COM DIAMETRO DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	R$ 69,60	R$ 696,00	R$ 83,52	R$ 835,20
13.35	EMOP	15.036.0080-A	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO,DIAMETRO DE 1",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS.FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300,00	R$ 4,85	R$ 1.455,00	R$ 5,82	R$ 1.746,00
13.36	EMOP	15.036.0140-A	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	M	300,00	R$ 2,19	R$ 657,00	R$ 2,62	R$ 786,00
13.37	EMOP	15.004.0085-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA VALVULA),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM,CONEXOES E MONTAGEM	UN	64,00	R$ 191,57	R$ 12.260,48	R$ 229,88	R$ 14.712,32
13.38	EMOP	15.004.0050-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE MICTORIO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,1,50M DE TUBOS DE PVC DE 40MM E 50MM,CADA,CONEXOES E RALO SIFONADO DE PVC COM 100X100X50MM COM TAMPA CEGA	UN	28,00	R$ 166,92	R$ 4.673,76	R$ 200,30	R$ 5.608,40
13.39	EMOP	15.028.0010-A	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OUSEMELHANTE COM 1000L,INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	UN	8,00	R$ 564,44	R$ 4.515,52	R$ 677,32	R$ 5.418,56
13.40	EMOP	15.028.0025-A	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OUSEMELHANTE DE 5.000L,INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA EMADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	UN	6,00	R$ 733,60	R$ 4.401,60	R$ 880,32	R$ 5.281,92
							TOTAL S/ BDI	**R$ 188.629,68**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 226.276,08**

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
14.0		**16**	**COBERTURAS**						
14.1	EMOP	16.001.0060-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS,CONSTITUIDODE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2",EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	160,00	R$ 29,48	R$ 4.716,80	R$ 35,37	R$ 5.659,20
14.2	EMOP	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	400,00	R$ 119,78	R$ 47.912,00	R$ 143,73	R$ 57.492,00
14.3	EMOP	16.004.0015-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 6MM,EXCLUSIVEMADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	160,00	R$ 34,74	R$ 5.558,40	R$ 41,68	R$ 6.668,80
14.4	EMOP	16.001.0050-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	400,00	R$ 91,16	R$ 36.464,00	R$ 109,39	R$ 43.756,00
14.5	EMOP	16.034.0003-A	IMPERMEABILIZACAO DE PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS,MACICOS,SEM A PRESENCA DE CAL,COM ABSORCAO DE UMIDADE DOSOLO (UMIDADE ASCENDENTE),EMPREGANDO IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO A BASE DE SILICATOS E RESINAS,CONSUMO DE 2KG/M2,QUE POR EFEITO DE CRISTALIZACAO,COLMATA A POROSIDADE DAS ALVENARIAS DE TIJOLO MACICO	M2	160,00	R$ 104,59	R$ 16.734,40	R$ 125,50	R$ 20.080,00
14.6	EMOP	16.007.0021-A	COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,INCLUSIVE FIXACOES E MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	M2	200,00	R$ 50,73	R$ 10.146,00	R$ 60,87	R$ 12.174,00
14.7	EMOP	16.007.0027-A	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N°26 COM 50CM DE DESENVOLVIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	60,00	R$ 94,79	R$ 5.687,40	R$ 113,74	R$ 6.824,40
14.8	EMOP	16.015.0005-A	SUBCOBERTURA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO ELAMINADO METALIZADO,COM ESPESSURA APROXIMADA DE 5MM,INCLUSIVE MADEIRAMENTO DE FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	200,00	R$ 33,46	R$ 6.692,00	R$ 40,15	R$ 8.030,00
14.9	EMOP	16.030.0001-A	IMPERMEABILIZACAO ASFALTICA (HIDRO-ASFALTO),CONSUMO DE 1,2KG/M2,EXCLUSIVE PREPARO DA SUPERFICIE E PROTECAO MECANICA	M2	100,00	R$ 20,49	R$ 2.049,00	R$ 24,58	R$ 2.458,00
						TOTAL S/ BDI	**R$ 135.960,00**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 163.142,40**
15.0		**17**	**PINTURAS**						
15.1	EMOP	17.017.0010-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	M2	10960,00	R$ 19,74	R$ 216.350,40	R$ 23,68	R$ 259.532,80
15.2	EMOP	17.018.0110-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,PARAINTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	10960,00	R$ 14,75	R$ 161.660,00	R$ 17,70	R$ 193.992,00
15.3	EMOP	17.018.0185-A	TEXTURA ACRILICA NA COR BRANCA,ACABAMENTO FOSCO,PARA INTERIOR OU EXTERIOR,APLICADAS EM DUAS DEMAOS SOBRE CONCRETO,ALVENARIA,BLOCO DE CONCRETO,CIMENTO SEM AMIANTO OU REVESTIMENTO	M2	4660,00	R$ 28,35	R$ 132.111,00	R$ 34,02	R$ 158.533,20
15.4	EMOP	17.025.0005-B	PINTURA COM TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA,SEMIBRILHO,COR BRANCA,PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES,EM DUAS DEMAOS,SOBRE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA,INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO	M2	43240,00	R$ 35,66	R$ 1.541.938,40	R$ 42,79	R$ 1.850.239,60
15.5	EMOP	17.017.0140-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO,ALTO BRILHO,BRILHANTE,ACETINADO OU FOSCO,EM DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA,CONFORME O ITEM 17.017.0100,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	845,04	R$ 7,41	R$ 6.261,74	R$ 8,89	R$ 7.512,40
15.6	EMOP	17.017.0320-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO,ALTO BRILHO,BRILHANTE,ACETINADO OU FOSCO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVONA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	21660,00	R$ 16,63	R$ 360.205,80	R$ 19,95	R$ 432.117,00
15.7	EMOP	17.017.0365-A	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTECAO,EM DUASDEMAOS.FORNECIMENTO E APLICACAO	M2	2475,00	R$ 12,12	R$ 29.997,00	R$ 14,54	R$ 35.986,50
15.8	EMOP	17.018.0082-A	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,PARA EXTERIOR,SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMAO DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	18480,00	R$ 12,01	R$ 221.944,80	R$ 14,41	R$ 266.296,80
15.9	EMOP	17.020.0010-A	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR,ANILINA E UMA DEMAO DE ACABAMENTO	M2	9000,00	R$ 12,89	R$ 116.010,00	R$ 15,46	R$ 139.140,00
15.10	EMOP	17.025.0010-A	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA E INSETICIDA PARA APLICACAO EMMADEIRA BRUTA OU APARELHADA,EM DUAS DEMAOS	M2	4800,00	R$ 6,84	R$ 32.832,00	R$ 8,20	R$ 39.360,00
15.11	EMOP	17.035.0040-A	REMOCAO DE PINTURA ACRILICA,EPOXI,BORRACHA CLORADA E SEMELHANTES	M2	4620,00	R$ 50,92	R$ 235.250,40	R$ 61,10	R$ 282.282,00
15.12	EMOP	17.040.0020-A	MARCACAO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA,COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS,MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA	M2	600,00	R$ 58,09	R$ 34.854,00	R$ 69,70	R$ 41.820,00
15.13	EMOP	17.012.0010-A	CAIACAO INTERNA OU EXTERNA SOBRE SUPERFICIE LISA,EM DUAS DEMAOS,ADICIONANDO FIXADOR	M2	12000,00	R$ 7,98	R$ 95.760,00	R$ 9,57	R$ 114.840,00

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
15.14	EMOP	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	6300,00	R$ 12,49	R$ 78.687,00	R$ 14,98	R$ 94.374,00
						TOTAL S/ BDI	**R$ 3.263.862,54**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 3.916.026,30**

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
16.0		18	APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELETRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS						
16.1	EMOP	18.002.0014-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA,COM COLUNA SUSPENSA,CONFORME ABNTNBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE,MEDINDO EM TORNO DE (45,5X35,5)CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS EM METAL CROMADO:SIFAO 1"X1.1/4",VALVULA DE ESCOAMENTO,RABICHO,TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA COM ALAVANCA,ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMATICO.FORNECIMENTO	UN	10,00	R$ 482,08	R$ 4.820,80	R$ 578,49	R$ 5.784,90
16.2	EMOP	18.002.0010-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR,MEDINDO EM TORNO DE (47X35)CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS:SIFAO DE 1"X1.1/4" EM PVC,TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1193 OU SIMILAR DE 1/2",VALVULA DE ESCOAMENTO EM METAL CROMADO E RABICHO EM PVC.FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 106,94	R$ 1.283,28	R$ 128,32	R$ 1.539,84
16.3	EMOP	18.002.0024-A	CUBA DE LOUCA BRANCA,DE SOBREPOR,PADRAO POPULAR,MEDINDO EM TORNO DE (39X29)CM.FERRAGENS: SIFAO DE 1"X1.1/4" EM PVC,TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1193 OU SIMILAR DE 1/2",VALVULA DE ESCOAMENTO EM METAL CROMADO E RABICHO EM PVC.FORNECIMENTO	UN	16,00	R$ 131,72	R$ 2.107,52	R$ 158,06	R$ 2.528,96
16.4	EMOP	18.002.0065-A	BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA,COM CAIXA ACOPLADA,PADRAO POPULAR,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO PADRAO POPULAR,RABICHO EM PVC,ANEL DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 257,80	R$ 6.187,20	R$ 309,36	R$ 7.424,64
16.5	EMOP	18.002.0080-A	BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA,CONVENCIONAL,PADRAO POPULAR,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO PADRAO POPULAR,CAIXA DE DESCARGAPLASTICA EXTERNA,RABICHO EM PVC, TUBO DE DESCARGA LONGO,BOLSA DE LIGACAO,ANEL DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	20,00	R$ 189,68	R$ 3.793,60	R$ 227,61	R$ 4.552,20
16.6	EMOP	18.002.0090-A	BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA,CONVENCIONAL,CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO PADRAO MEDIO LUXO,TUBO DE LIGACAO,ANEL DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	8,00	R$ 500,77	R$ 4.006,16	R$ 600,92	R$ 4.807,36
16.7	EMOP	18.016.0040-A	CUBA DE ACO INOXIDAVEL,MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X400X200)MM,EM CHAPA 20.304,VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623,SIFAO 1680 1.1/2" X 1.1/2",EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECIMENTOE COLOCACAO	UN	8,00	R$ 474,60	R$ 3.796,80	R$ 569,52	R$ 4.556,16
16.8	EMOP	18.005.0013-A	PORTA PAPEL HIGIENICO EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTRO E COLOCACAO	UN	60,00	R$ 38,45	R$ 2.307,00	R$ 46,14	R$ 2.768,40
16.9	EMOP	18.005.0018-A	ASSENTO SANITARIO PLASTICO,PADRAO POPULAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	66,00	R$ 17,27	R$ 1.139,82	R$ 20,72	R$ 1.367,52
16.10	EMOP	18.005.0010-A	SABONETEIRA EM PLASTICO ABS,PARA SABONETE LIQUIDO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	44,00	R$ 31,86	R$ 1.401,84	R$ 38,23	R$ 1.682,12
16.11	EMOP	18.006.0050-A	PAPELEIRA,SEM PROTETOR,DE SOBREPOR,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00	R$ 23,20	R$ 556,80	R$ 27,84	R$ 668,16
16.12	EMOP	18.005.0012-A	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	44,00	R$ 34,25	R$ 1.507,00	R$ 41,10	R$ 1.808,40
16.13	EMOP	18.006.0043-A	SABONETEIRA DE PAREDE COM BASE METALICA E CUPULA DE VIDRO GIRATORIA,PARA SABONETE LIQUIDO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	14,00	R$ 45,40	R$ 635,60	R$ 54,48	R$ 762,72
16.14	EMOP	18.007.0049-A	CHUVEIRO ELETRICO,EM PLASTICO,DE 110/220V.FORNECIMENTO	UN	34,00	R$ 47,62	R$ 1.619,08	R$ 57,14	R$ 1.942,76
16.15	EMOP	18.011.0003-A	TORNEIRA DE BOIA EM PLASTICO,PARA CAIXA D'AGUA,DE 1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00	R$ 17,55	R$ 421,20	R$ 21,06	R$ 505,44
16.16	EMOP	18.009.0058-A	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE,1158 OU SIMILAR DE 1/2"X18CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	14,00	R$ 51,41	R$ 719,74	R$ 61,69	R$ 863,66
16.17	EMOP	18.007.0051-A	DUCHINHA MANUAL,COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO,RABICHO CROMADO,SUPORTE BRANCO,PISTOLA BRANCA,BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	28,00	R$ 23,00	R$ 644,00	R$ 27,60	R$ 772,80
16.18	EMOP	18.009.0076-A	TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2"X9CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	20,00	R$ 25,04	R$ 500,80	R$ 30,04	R$ 600,80
16.19	EMOP	18.009.0101-A	TORNEIRA PARA LAVATORIO,DE PAREDE,ACIONAMENTO HIDROMECANICOCOM LEVE PRESSAO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMATICO,ANTIVANDALISMO,DE 85MM,ACABAMENTO CROMADO.FORNECIMENTO	UN	12,00	R$ 448,18	R$ 5.378,16	R$ 537,81	R$ 6.453,72
16.20	EMOP	18.013.0108-A	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO,COM LADRAO,1603 DE 1",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	44,00	R$ 15,33	R$ 674,52	R$ 18,39	R$ 809,16
16.21	EMOP	18.016.0040-A	CUBA DE ACO INOXIDAVEL,MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X400X200)MM,EM CHAPA 20.304,VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623,SIFAO 1680 1.1/2" X 1.1/2",EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECIMENTOE COLOCACAO	UN	4,00	R$ 474,60	R$ 1.898,40	R$ 569,52	R$ 2.278,08
16.22	EMOP	18.016.0027-A	TANQUE INDUSTRIAL EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,PARA LAVAGEM DE PANELOES,MEDINDO APROXIMADAMENTE (0,61X0,706X0,305)M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R$ 1.077,51	R$ 2.155,02	R$ 1.293,01	R$ 2.586,02
16.23	EMOP	18.016.0106-A	BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,TUBO DE 1.1/4",INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS,COM 80CM,CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	14,00	R$ 122,65	R$ 1.717,10	R$ 147,18	R$ 2.060,52
16.24	EMOP	18.013.0123-A	SIFAO FLEXIVEL EM PVC,DE 1"X40MM,PARA PIA OU LAVATORIO.FORNECIMENTO	UN	128,00	R$ 4,47	R$ 572,16	R$ 5,36	R$ 686,08
16.25	EMOP	18.013.0133-A	RABICHO/LIGACAO FLEXIVEL EM PLASTICO,COMPRIMENTO DE 40CM,COM SAIDA DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	84,00	R$ 3,60	R$ 302,40	R$ 4,32	R$ 362,88
16.26	EMOP	18.013.0155-A	REGISTRO DE PRESSAO,1416 DE 1/2",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	24,00	R$ 35,90	R$ 861,60	R$ 43,08	R$ 1.033,92
16.27	EMOP	18.009.0105-A	TORNEIRA PARA LAVATORIO,DE MESA,ACIONAMENTO HIDROMECANICO COM LEVE PRESSAO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMATICO,ACABAMENTO CROMADO.FORNECIMENTO	UN	52,00	R$ 49,93	R$ 2.596,36	R$ 59,91	R$ 3.115,32
16.28	EMOP	18.027.0460-A	GLOBO ESFERICO EM PLASTICO,DE (10X15)CM E PLAFONIER EM ALUMINIO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R$ 32,57	R$ 1.563,36	R$ 39,08	R$ 1.875,84
16.29	EMOP	18.019.0010-A	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA.FORNECIMENTO	UN	100,00	R$ 23,94	R$ 2.394,00	R$ 28,72	R$ 2.872,00

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
16.30	EMOP	18.027.0131-A	PROJETOR RETANGULAR PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTE,PATIOS OU FACHADAS,EM ALUMINIO,FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO,PARA LAMPADA COMPACTA ATE 85W,MISTA ATE 500W OU VAPOR DE MERCURIO/METALICO/SODIO DE 250W A 400W,EXCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	80,00	R$ 108,48	R$ 8.678,40	R$ 130,17	R$ 10.413,60
16.31	EMOP	18.027.0315-A	LUMINARIA DE SOBREPOR,FIXADA EM LAJE OU FORRO,TIPO CALHA,CHANFRADA OU PRISMATICA,COMPLETA,EQUIPADA COM REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA E LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	72,00	R$ 118,94	R$ 8.563,68	R$ 142,72	R$ 10.275,84
16.32	EMOP	18.027.0450-A	ARANDELA TIPO "MEIA-LUA",VIDRO ACETINADO,COR BRANCA,EXCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00	R$ 44,68	R$ 1.072,32	R$ 53,61	R$ 1.286,64
16.33	EMOP	18.029.0015-A	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA,COM MOTOR ELETRICO,POTENCIA DE 1CV,EXCLUSIVE ACESSORIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,00	R$ 891,13	R$ 10.693,56	R$ 1.069,35	R$ 12.832,20
16.34	EMOP	18.021.0055-A	RESERVATORIO PRFV POLIESTER REFORCADO FIBRA VIDRO,CAPAC.5000L,DIM.APROX.(DIAM.2,00MXALT.1,80M),AGUA POTAVEL OU APROVEITAMENTO AGUA CHUVA AAC,INCL.TAMPA PRESSAO PARAFUS.,CONF.ABNT NBR 15527,12217 E 8220,FABRIC.P/OPER.SOB-REGIME DE CARGA OSC.CICLICA,TRATAM.CONTRA RAD.UVA E UVB,E REFORCO P/RESIT.A CARGA DE COMPRES.DIRET.NO COSTADO S/NEC.DE CONT.QDO SOTERRA.FORN	UN	6,00	R$ 3.244,93	R$ 19.469,58	R$ 3.893,91	R$ 23.363,46
16.35	EMOP	18.036.0001-A	VENTILADOR DE PAREDE,OSCILANTE,DIAMETRO 24",MOTOR DE 1 A 6HP,ROTACAO 1150RPM,VAZAO 300M3/MINUTO,110/220V.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	16,00	R$ 190,14	R$ 3.042,24	R$ 228,16	R$ 3.650,56
16.36	EMOP	18.035.0010-A	VENTILADOR DE TETO COM LUMINARIA,3 PAS DE MADEIRA,INCLUSIVEINTERRUPTOR DE COMANDO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	16,00	R$ 260,73	R$ 4.171,68	R$ 312,87	R$ 5.005,92
16.37	EMOP	18.080.0020-A	BANCA SECA DE GRANITO PRETO,COM 2CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA,SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	68,00	R$ 370,69	R$ 25.206,92	R$ 444,82	R$ 30.247,76
16.38	EMOP	18.025.0010-A	BEBEDOURO ELETRICO,110/220V,DE MESA,PARA GARRAFAO (EXCLUSIVE ESTE),COM DUAS SAIDAS,AGUA GELADA E TEMPERATURA AMBIENTE,CONFORME ABNT NBR 16236.FORNECIMENTO	UN	14,00	R$ 278,17	R$ 3.894,38	R$ 333,80	R$ 4.673,20
16.39	EMOP	18.029.0086-A	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA,PARA AGUAS SERVIDAS,DE 4CV,220/380V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	14,00	R$ 4.193,29	R$ 58.706,06	R$ 5.031,94	R$ 70.447,16
16.40	EMOP	18.029.0130-A	BOMBA AUTO-ASPIRANTE,PARA AGUA LIMPA,DE 1CV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	32,00	R$ 1.208,62	R$ 38.675,84	R$ 1.450,34	R$ 46.410,88
16.41	EMOP	18.003.0003-A	VALVULA DE DESCARGA DE 1.1/2",REGISTRO INTEGRADO,CORPO EM LATAO E ACABAMENTO COM ACIONAMENTO POR BOTAO EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	32,00	R$ 182,18	R$ 5.829,76	R$ 218,61	R$ 6.995,52
16.42	EMOP	18.006.0037-A	MICTORIO DE LOUCA BRANCA,COM SIFAO INTEGRADO E MEDIDAS EM TORNO DE 33X28X53CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	14,00	R$ 271,66	R$ 3.803,24	R$ 325,99	R$ 4.563,86
16.43	EMOP	18.250.0051-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	88,00	R$ 28,00	R$ 2.464,00	R$ 33,60	R$ 2.956,80
16.44	EMOP	18.250.0057-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	64,00	R$ 30,72	R$ 1.966,08	R$ 36,86	R$ 2.359,04
16.45	EMOP	18.021.0060-A	RESERVATORIO PRFV POLIESTER REFORCADO FIBRA VIDRO,CAPAC.10000L,DIM.APROX.(DIAM.2,60MXALT.2,00M),AGUA POTAVEL OU APROVEITAMENTO AGUA CHUVA AAC,INCL.TAMPA PRESSAO PARAFUSADA,CONFORME ABNT NBR 15527,12217 E 8220,FABR.OPERAREM REGIME CARGA OSCINTE CICLICA,CONTRA RADIACOES UVA UVB,REFORCO RESISTENCIA CARGA COMPRES.DIRETAMENTE COSTADO S/NECESSIDADE CONTENCAO.FORN.	UN	2,00	R$ 5.330,68	R$ 10.661,36	R$ 6.396,81	R$ 12.793,62
16.46	EMOP	18.021.0035-A	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC,EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES,CONFORME ABNT NBR 15527,12217 E 8220.FORNECIMENTO	UN	8,00	R$ 285,78	R$ 2.286,24	R$ 342,93	R$ 2.743,44
16.47	EMOP	18.045.0025-A	POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,COM 9,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL NO TOPO DE 150KG,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	R$ 1.220,43	R$ 12.204,30	R$ 1.464,51	R$ 14.645,10
16.48	SCO	IP 49.05.0750 (/)	LUMINÁRIA A LED, LEDRJ-08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO/NÚCLEO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 350 W, FLUXO MÍNIMO 30000 LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE À UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL À 70, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20/75° C. ESPECIFICAÇÃO: EM-RIOLUZ-094. FORNECIMENTO. (DESONERADO)	UN	16,00	R$ 2.150,39	R$ 34.406,24	R$ 2.580,46	R$ 41.287,36
16.49	EMOP	18.250.0075-A	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W,220V,PARA USOEXTERNO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	148,00	R$ 110,04	R$ 16.285,92	R$ 132,04	R$ 19.541,92
16.50	EMOP	15.020.0215-A	LAMPADA LED,BULBO,A60,25W,100/240V,BASE E-27.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	72,00	R$ 34,93	R$ 2.514,96	R$ 41,91	R$ 3.017,52
						TOTAL S/ BDI	R$ 332.158,08	TOTAL C/ BDI	R$ 398.581,78

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
17.0			**OUTROS SERVIÇOS E INSUMOS**						
17.1	EMOP	22.025.0005-A	APLICACAO DE FORMICIDA GRANULADA.FORNECIMENTO E APLICACAO	HA	16,80	R$ 221,07	R$ 3.713,97	R$ 265,28	R$ 4.456,70
17.2	ELEM SCO	MAT024750	CADEADO COM 30MM	UN	80,00	R$ 10,75	R$ 860,00	R$ 12,90	R$ 1.032,00
17.3	ELEM SCO	MAT142250	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIÂMETRO NOMINAL DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIÂMETRO NOMINAL DE 8"	M	400,00	R$ 457,77	R$ 183.108,00	R$ 549,32	R$ 219.728,00
17.4	ELEM SCO	MAT006250	ARGILA EXPANDIDA COM GRANULOMETRIA FINA: ARGILA EXPANDIDA COM GRANULOMETRIA FINA: 2215	M3	110,00	R$ 510,06	R$ 56.106,60	R$ 612,07	R$ 67.327,70
17.5	ELEM SCO	MAT041850	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3/16"	M	700,00	R$ 12,98	R$ 9.086,00	R$ 15,57	R$ 10.899,00
17.6	EMOP	22.030.0100-A	TRATAMENTO FITOSSANITARIO EM ARVORES,COMPREENDENDO:EXECUCAO DE PEQUENAS PODAS(GALHOS E RAMOS COMPROMETIDOS),RASPAGEM DEMATERIAL NECROSADO,APLICACAO DE FUNGICIDAS,INSETICIDAS,HORMONIOS,IMPERMEABILIZANTES E FERTILIZANTES,ALARGAMENTO DE GOLAS,REVOLVIMENTO DE SOLO,REMOCAO E TRANSPORTE DE MATERIAL,RECOMPOSICAO E PLANTIO DE COBERTURA NAS GOLAS	UN	980,00	R$ 1.395,09	R$ 1.367.188,20	R$ 1.674,10	R$ 1.640.618,00
17.7	EMOP	98.002.0435-B	MACARANDUBA APARELHADA DE 3" X 6"	M	200,00	R$ 38,34	R$ 7.668,00	R$ 46,00	R$ 9.200,00
17.8	EMOP	98.002.0432-B	MACARANDUBA APARELHADA DE 3" X 12"	M	200,00	R$ 85,50	R$ 17.100,00	R$ 102,60	R$ 20.520,00
17.9	EMOP	98.002.0428-B	MACARANDUBA APARELHADA DE 3" X 9"	M	200,00	R$ 60,25	R$ 12.050,00	R$ 72,30	R$ 14.460,00
17.10	SCO	MP 19.05.0150 (A)	EQUIPE DE SERVIÇOS ATUANDO NA MANUTENÇAO PREVENTIVA DE SISTEMA DE CHAFARIZES, REALIZANDO TESTES E VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS COM REPAROS DOS DEFEITOS ENCONTRADOS, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS E TRANSPORTE.(DESONERADO)	H	8448,00	R$ 142,13	R$ 1.200.714,24	R$ 170,55	R$ 1.440.806,40
17.11	EMOP	22.005.0050-A	IRRIGACAO DAS MUDAS DE ESSENCIAS FLORESTAIS COM USO DE MANGUEIRA.CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	31200,00	R$ 32,15	R$ 1.003.080,00	R$ 38,58	R$ 1.203.696,00
17.12	SCO	PJ 39.05.0220 (/)	TRANSPLANTE DE ÁRVORES/PALMEIRAS COM DAP ENTRE 20CM A 35CM E ALTURA ENTRE 6,00M A 15,00M, INCLUINDO ARRANCAMENTO, REPLANTIO CONSIDERANDO ABERTURA DE COVA DE (180 X 180 X 80)CM, TERRA ESTRUMADA, ESCORAMENTO COM ESTACA DE MADEIRA E RETIRADA DO MATERIAL EXCEDENTE, IRRIGAÇÃO 1 VEZ/DIA DURANTE 30 DIAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA ESPÉCIE, TENTO, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO (DESONERADO).	UN	600,00	R$ 2.016,10	R$ 1.209.660,00	R$ 2.419,32	R$ 1.451.592,00
17.13	EMOP	05.105.0206-A	SERVICO DE VIGILANCIA COM VIGIA DE OBRA,PARA 3 POSTOS,CONSIDERANDO APENAS O CUSTO APOS A JORNADA NORMAL DE TRABALHO.O CUSTO INCLUI VIGILANCIA AOS SABADOS,DOMINGOS E FERIADOS	MES	48,00	R$ 29.063,91	R$ 1.395.067,68	R$ 34.876,69	R$ 1.674.081,12
17.14	EMOP	05.105.0204-A	SERVICO DE VIGILANCIA COM VIGIA DE OBRA,PARA 1 POSTO,CONSIDERANDO APENAS O CUSTO APOS A JORNADA NORMAL DE TRABALHO.O CUSTO INCLUI VIGILANCIA AOS SABADOS,DOMINGOS E FERIADOS	MES	24,00	R$ 9.687,97	R$ 232.511,28	R$ 11.625,56	R$ 279.013,44
						TOTAL S/ BDI	**R$ 6.697.913,97**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 8.037.430,36**
18.0		**20**	**ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS**						
18.1	EMOP	19.004.0014-C	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 10,00M3,INCLUSIVEMOTORISTA	H	6758,40	R$ 207,83	R$ 1.404.598,27	R$ 249,39	R$ 1.685.477,37
18.2	EMOP	19.004.0014-E	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 10,00M3,INCLUSIVEMOTORISTA	H	1689,60	R$ 61,10	R$ 103.234,56	R$ 73,32	R$ 123.881,47
18.3	EMOP	19.005.0028-C	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR	H	3379,20	R$ 146,42	R$ 494.782,46	R$ 175,70	R$ 593.725,44
18.4	EMOP	19.005.0028-E	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	844,80	R$ 48,06	R$ 40.601,08	R$ 57,67	R$ 48.719,61
18.5	SCO RIO	AD 14.15.0250 (B)	CAMINHONETA DE SERVICO, CAPACIDADE DE 13 PASSAGEIROS OU 1650KG, COM MOTORISTA, MATERIAL DE OPERACAO E MATERIAL DE MANUTENCAO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: MOTOR A GASOLINA DE 123CV, MODELO BÁSICO. CUSTO HORARIO PRODUTIVO.(DESONERADO)	H	6758,40	R$ 77,90	R$ 526.479,36	R$ 93,48	R$ 631.775,23
18.6	SCO RIO	AD 14.15.0350 (A)	CAMINHONETA DE SERVICO, CAPACIDADE DE 13 PASSAGEIROS OU 1650KG, COM MOTORISTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: MOTOR A GASOLINA DE 123CV. CUSTO HORARIO IMPRODUTIVO (MOTOR DESLIGADO).(DESONERADO)	H	1689,60	R$ 23,88	R$ 40.347,64	R$ 28,65	R$ 48.407,04
18.7	SCO RIO	EQ 34.10.0500 (A)	MOTO-BOMBA SOBRE RODAS, COM BOMBA CENTRÍFUGA AUTO-ESCORVANTE DE ROTOR ABERTO DE 5,3HP, PARA DRENAGEM DE ÁGUA LIMPA OU COM IMPUREZAS E PARTÍCULAS ABRASIVAS, SEM OPERADOR, COM MATERIAL DE OPERAÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR À GASOLINA DE 5,3HP, SUCÇÃO DE 3" E RECALQUE DE 3", COM RESPECTIVAS MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS. CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO.(DESONERADO)	H	6758,40	R$ 16,96	R$ 114.622,46	R$ 20,35	R$ 137.533,44
18.8	SCO RIO	EQ 34.10.0503 (/)	MOTO-BOMBA SOBRE RODAS, COM BOMBA CENTRÍFUGA AUTO-ESCORVANTE DE ROTOR ABERTO DE 5,3HP, PARA DRENAGEM DE ÁGUA LIMPA OU COM IMPUREZAS E PARTÍCULAS ABRASIVAS, SEM OPERADOR, COM MATERIAL DE OPERAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR À GASOLINA DE 5,3HP, SUCÇÃO DE 3" E RECALQUE DE 3", COM RESPECTIVAS MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS. CUSTO HORÁRIO IMPRODUTIVO.(DESONERADO)	H	1689,60	R$ 9,43	R$ 15.932,92	R$ 11,31	R$ 19.109,37
18.9	EMOP	19.005.0034-C	MINI PA CARREGADEIRA,DE RODAS,CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE629KG,ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M,INCLUSIVE OPERADOR	H	3379,20	R$ 93,42	R$ 315.684,86	R$ 112,10	R$ 378.808,32
18.10	EMOP	19.005.0034-E	MINI PA CARREGADEIRA,DE RODAS,CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE629KG,ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M,INCLUSIVE OPERADOR	H	844,80	R$ 36,99	R$ 31.249,15	R$ 44,38	R$ 37.492,22
18.11	EMOP	19.004.0045-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	3379,20	R$ 37,72	R$ 127.463,42	R$ 45,26	R$ 152.942,59
18.12	EMOP	19.004.0045-E	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	844,80	R$ 5,55	R$ 4.688,64	R$ 6,66	R$ 5.626,36

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
18.13	EMOP	19.004.0110-C	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,DUAS PORTAS,COM MOTORIZACAO DE 1,2 A 1,6 LITROS BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL),EXCLUSIVE MOTORISTA	H	3379,20	R$ 52,07	R$ 175.954,94	R$ 62,48	R$ 211.132,41
18.14	EMOP	19.004.0110-E	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,DUAS PORTAS,COM MOTORIZACAO DE 1,2 A 1,6 LITROS BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL),EXCLUSIVE MOTORISTA	H	844,80	R$ 8,21	R$ 6.935,80	R$ 9,85	R$ 8.321,28
						TOTAL S/ BDI	**R$ 3.402.575,56**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 4.062.952,15**
19.0		**ADM**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
19.1	EMOP	05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00	R$ 15.391,20	R$ 369.388,80	R$ 18.469,44	R$ 443.266,56
19.2	EMOP	01.050.0703-A	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO JUNIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	R$ 17.202,24	R$ 206.426,88	R$ 20.642,68	R$ 247.712,16
19.3	EMOP	05.105.0126-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	144,00	R$ 4.836,48	R$ 696.453,12	R$ 5.803,77	R$ 835.742,88
19.4	EMOP	05.105.0155-A	MAO-DE-OBRA ELETROTECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00	R$ 4.141,28	R$ 99.390,72	R$ 4.969,53	R$ 119.268,72
19.5	EMOP	05.105.0125-A	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00	R$ 2.666,40	R$ 63.993,60	R$ 3.199,68	R$ 76.792,32
19.6	EMOP	05.100.0900-A	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETR.MAT.LIMPEZA ESCRITORIO,COMPUTADORES LICENCA OBRA,MOVEIS UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIAS,UNIFORMES,DARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS,PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSOS CAPACITACAO/TREINAMENTO ITENS COMPLEMENTEM DESP.NECESS.EXCL.DESP.C/CAFE MANHA,REFEICAO,CESTA BASICA E VALE TRANSPORTE	UR	3164,72	R$ 27,22	R$ 86.143,67	R$ 32,66	R$ 103.359,75
						TOTAL S/ BDI	**R$ 1.521.796,79**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 1.826.142,39**
							TOTAL SEM BDI	**R$**	**24.127.219,49**
							TOTAL COM BDI		**R$ 28.950.748,94**

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703

Assinado de forma digital por KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Dados: 2026.02.05 16:33:18 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Kássia de Sousa Ramos Machado
Diretora financeira

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766

Assinado de forma digital por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766
Dados: 2026.02.05 16:34:42 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Allan Carvalho dos Santos
Diretor

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ: 08.733.497/0001-69 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79344753
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, Nº 249 - VÁRZEA DAS MOÇAS - SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24753-511
TELEFONE: (021) 96461-3141 | E-MAIL: licitacoes@perfilxconstrutora.com.br
BANCO: BRADESCO - AGÊNCIA: 2187-3 | CONTA: 363240-7

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA CORRETIVA, PREVENTIVA E PAISAGÍSTICA DO CAMPO SÃO BENTO, HORTOS FLORESTAIS(BARRETO, FONSECA E ITAIPU), PARQUE DA CIDADE E PARQUE DAS ÁGUAS E ILHA DA BOA VIAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA

ANEXO 5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
				%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC
1.0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R$ 42.641,76	0,15%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
2.0	CANTEIRO DE OBRA	R$ 12.149,28	0,04%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 40.663,17	0,14%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
4.0	TRANSPORTES	R$ 138.367,92	0,48%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 506.934,93	1,75%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
6.0	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	R$ 84.142,36	0,29%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
7.0	BASES E PAVIMENTOS	R$ 225.878,40	0,78%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
8.0	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R$ 6.438.220,98	22,24%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
9.0	ESTRUTURAS	R$ 575.613,38	1,99%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
10.0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R$ 176.620,56	0,61%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
11.0	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	R$ 355.041,04	1,23%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
12.0	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS	R$ 1.702.923,70	5,88%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNI	R$ 226.276,08	0,78%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
14.0	COBERTURAS	R$ 163.142,40	0,56%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
15.0	PINTURAS	R$ 3.916.026,30	13,53%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
16.0	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS	R$ 398.581,78	1,38%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
17.0	OUTROS SERVIÇOS E INSUMOS	R$ 8.037.430,36	27,76%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
18.0	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R$ 4.062.952,15	14,10%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
19.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 1.826.142,39	6,31%	4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
				4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%	4,17%	20,83%	4,17%	25,00%
	TOTAL COM BDI	R$ 28.950.748,94	100,00%	R$ 1.206.281,21	R$ 1.206.281,21	R$ 1.206.281,21	R$ 2.412.562,41	R$ 1.206.281,21	R$ 3.618.843,62	R$ 1.206.281,21	R$ 4.825.124,82	R$ 1.206.281,21	R$ 6.031.406,03	R$ 1.206.281,21	R$ 7.237.687,24

CATEGORIA	MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC
1.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
2.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
3.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
4.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
5.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
6.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
7.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
8.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
9.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
10.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
11.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
12.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
13.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
14.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
15.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
16.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
17.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
18.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
19.0	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%	4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
	R$ 1.206.281,21	R$ 6.443.968,44	R$ 1.206.281,21	R$ 9.650.249,65	R$ 1.206.281,21	R$ 10.856.530,85	R$ 1.206.281,21	R$ 12.062.812,06	R$ 1.206.281,21	R$ 13.269.093,26	R$ 1.206.281,21	R$ 14.475.374,47

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
CNPJ: 08.733.497/0001-69 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79344753
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, Nº 249 - VÁRZEA DAS MOÇAS - SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24753-511
TELEFONE: (021) 96461-3141 | E-MAIL: licitacoes@perfilconstrutora.com.br
BANCO: BRADESCO - AGÊNCIA: 2187-3 | CONTA: 363240-7

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA CORRETIVA, PREVENTIVA E PAISAGÍSTICA DO CAMPO SÃO BENTO, HORTOS FLORESTAIS(BARRETO, FONSECA E ITAIPU), PARQUE DA CIDADE E PARQUE DAS ÁGUAS E ILHA DA BOA VIAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA

ANEXO 5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO

CATEGORIA	MES 13		MES 14		MES 15		MES 16		MES 17		MES 18	
	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC
1.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
2.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
3.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
4.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
5.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
6.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
7.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
8.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
9.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
10.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
11.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
12.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
13.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
14.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
15.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
16.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
17.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
18.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
19.0	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
	4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%	4,17%	70,83%	4,17%	75,00%
	R$ 1.206.281,21	R$ 15.661.655,66	R$ 1.206.281,21	R$ 16.867.936,88	R$ 1.206.281,21	R$ 18.094.218,09	R$ 1.206.281,21	R$ 19.300.499,29	R$ 1.206.281,21	R$ 20.506.780,50	R$ 1.206.281,21	R$ 21.713.061,71

CATEGORIA	MES 19		MES 20		MES 21		MES 22		MES 23		MES 24	
	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC
1.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
2.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
3.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
4.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
5.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
6.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
7.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
8.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
9.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
10.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
11.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
12.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
13.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
14.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
15.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
16.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
17.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
18.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
19.0	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%	4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
	R$ 1.206.281,21	R$ 22.919.342,91	R$ 1.206.281,21	R$ 24.125.624,12	R$ 1.206.281,21	R$ 25.331.905,32	R$ 1.206.281,21	R$ 26.538.186,53	R$ 1.206.281,21	R$ 27.744.467,73	R$ 1.206.281,21	R$ 28.950.748,94

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Assinado de forma digital por KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Dados: 2026.02.05 15:23:29 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Kássia de Sousa Ramos Machado
Diretora financeira

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766
Assinado de forma digital por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766
Dados: 2026.02.05 13:59:46 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Allan Carvalho dos Santos
Diretor

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ: 08.733.497/0001-69 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79344753
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, Nº 249 - VÁRZEA DAS MOÇAS - SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24753-511
TELEFONE: (021) 96461-3141 | E-MAIL: licitacoes@perfilxconstrutora.com.br
BANCO: BRADESCO - AGÊNCIA: 2187-3 | CONTA: 363240-7

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA CORRETIVA, PREVENTIVA E PAISAGÍSTICA DO CAMPO SÃO BENTO, HORTOS FLORESTAIS(BARRETO, FONSECA E ITAIPU), PARQUE DA CIDADE E PARQUE DAS ÁGUAS E ILHA DA BOA VIAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA

LOCAL: HORTOS FLORESTAIS DO FONSECA, ITAIPU E BARRETO, PARQUE DA CIDADE, PARQUE DAS ÁGUAS, CAMPO SÃO BENTO E ILHA DA BOA VIAGEM, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ

BDI - SERVIÇO - DESONERADO

Grupo A	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração central	3,00
S	Seguro	0,35
R	Risco	0,90
G	Garantia	0,35
	Total do grupo A	**4,60**
Grupo B	**BONIFICAÇÃO**	
DF	Despesas Financeiras	0,50
	Total do grupo B	**0,50**
Grupo C	**BONIFICAÇÃO**	
L	Lucro	3,60
	Total do grupo C	**3,60**
Grupo D	**IMPOSTOS**	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	2,00
C.4	CPRB	3,60
	Total do grupo D	**9,25**
	Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)	
	BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1	**20%**

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703 Assinado de forma digital por KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703 Dados: 2026.02.05 15:23:10 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Kássia de Sousa Ramos Machado
Diretora financeira

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766 Assinado de forma digital por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766 Dados: 2026.02.05 13:56:25 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Allan Carvalho dos Santos
Diretor

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ: 08.733.497/0001-69 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79344753
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, Nº 249 - VÁRZEA DAS MOÇAS - SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24753-511
TELEFONE: (021) 96461-3141 | E-MAIL: licitacoes@perfilxconstrutora.com.br
BANCO: BRADESCO - AGÊNCIA: 2187-3 | CONTA: 363240-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA CORRETIVA, PREVENTIVA E PAISAGÍSTICA DO CAMPO SÃO BENTO, HORTOS FLORESTAIS(BARRETO, FONSECA E ITAIPU), PARQUE DA CIDADE E PARQUE DAS ÁGUAS E ILHA DA BOA VIAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA

LOCAL: HORTOS FLORESTAIS DO FONSECA, ITAIPU E BARRETO, PARQUE DA CIDADE, PARQUE DAS ÁGUAS, CAMPO SÃO BENTO E ILHA DA BOA VIAGEM, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ

ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A: ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
Previdência social	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
Salário educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
Seguro contra riscos e acidentes	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
TOTAL	**22,80%**	**22,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B: TEMPO NÃO TRABALHADO				
Repouso semanal	19,37%	Não incide	19,37%	Não incide
Feriados	4,46%	Não incide	4,46%	Não incide
Férias sem abono	8,79%	8,37%	8,79%	8,37%
Auxílio-enfermidade (≤ 15 dias)	1,22%	2,73%	1,22%	2,73%
Faltas legais	0,65%	0,91%	0,65%	0,91%
Licença Paternidade	0,07%	0,08%	0,07%	0,08%
Auxílio-acidente (≤ 15 dias)	0,22%	0,23%	0,22%	0,23%
Aviso prévio trabalhado	0,48%	0,09%	0,48%	0,09%
TOTAL	**35,26%**	**12,41%**	**35,26%**	**12,41%**
GRUPO C: ABONO E 13º				
Abono constitucional de férias	2,93%	2,79%	2,93%	2,79%
13º Salário	9,28%	9,36%	9,28%	9,36%
TOTAL	**12,21%**	**12,15%**	**12,21%**	**12,15%**
GRUPO D: INDENIZAÇÕES				
Indenização compensatória por demissão sem justa causa	4,94%	0,98%	4,94%	0,98%
Contribuição social (art.1º da Lei Complementar 110/01)	1,24%	0,24%	1,24%	0,24%
Aviso prévio indenizado	7,94%	1,63%	7,94%	1,63%
Reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,54%	0,32%	1,54%	0,32%
Indenização adicional	0,77%	0,74%	0,77%	0,74%
TOTAL	**16,43%**	**3,91%**	**16,43%**	**3,91%**
GRUPO E: APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS				
Licença maternidade	0,05%	0,17%	0,05%	0,17%
Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	0,01%	0,00%	0,01%	0,00%
Incidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,64%	0,13%	0,64%	0,13%
Incidência de FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º salário	0,05%	0,01%	0,05%	0,01%
Abono pecuniário	0,52%	1,23%	0,52%	1,23%
TOTAL	**1,27%**	**1,54%**	**1,27%**	**1,54%**
GRUPO F: INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS				
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	10,82%	5,59%	17,94%	9,28%
TOTAL	**10,82%**	**5,59%**	**17,94%**	**9,28%**
TOTAL GERAL	**98,79%**	**58,40%**	**120,91%**	**77,00%**

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703 Assinado de forma digital por KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703 Dados: 2026.02.05 11:24:05 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Kássia de Sousa Ramos Machado
Diretora financeira

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766 Assinado de forma digital por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766 Dados: 2026.02.05 14:00:24 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Allan Carvalho dos Santos
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90018/2025

PERFIL X CONSTRUTORA S.A, inscrita no CNPJ nº 08.733.497/0001-69, por intermédio de seus representantes legais o Sr. Allan Carvalho dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 23.815.948-7 e do CPF nº 127.689.597-66 e a Sra. Kássia de Sousa Ramos Machado, portadora da Carteira de Identidade nº 21.793.486-8 e do CPF nº 133.923.937-03, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Gonçalo, 03 de fevereiro de 2026.

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766
Assinado de forma digital por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766
Dados: 2026.02.03 15:25:40 -03'00'

PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ 08.733.497/0001-69
Allan Carvalho dos Santos
Diretor sem designação específica

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Assinado de forma digital por KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Dados: 2026.02.03 15:23:03 -03'00'

PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ 08.733.497/0001-69
Kássia de Sousa Ramos Machado
Diretora Financeira